CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

N.° do Processo
1087/2015

Data do Protocolo
25/11/2015 16:00:21

Tipo e Número
Solicitação de Compra/Serviço n° 3/2015

Autor:

GETULIO BARRETO RODRIGUES

Ementa:

Solicitação para aquisição de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perí-metro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e contro-le granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcio-namento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado

Digitally signed by KARINA ABIB JABOUR:02781161756
Date: 2015.11.25 16:00:48 -02:00

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

REQUERIMENTO

1. OBJETO

1.1. O presente processo destina-se a aquisição de **Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perímetro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcionamento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado**, conforme descrição no Termo de Referência anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com a criação do parque tecnológico da Câmara, onde está sendo implantado um sistema de rede com taxas de transferências acima de 1000Mbps, sistema totalmente wifi, dando maior mobilidade aos servidores nos processos administrativos e legislativos, vez que a rede cabeada está se deteriorando com certa velocidade por conta da maresia decorrente da localização litorânea, torna-se necessário a aquisição de placas wifi para que os desktops passem a utilizar a rede sem fio sem perder a qualidade.

2.2. Importa dizer, que atualmente a Câmara possui uma conexão de 20Mb full duplex e possui sistemas de Controladoria, Portal Web, Portal Transparência e Legislação Online, todos com funcionalidade web, sendo necessário sintonizar os equipamentos já existentes neste Poder Legislativo e os que serão adquiridos.

2.3. A implantação de uma rede robusta e o processo digital e de digitalização, requer do Poder Público maior segurança para trafegar e armazenar as informações, onde se faz necessário a aquisição de equipamentos de Firewall e antivírus, filtrando o tráfego das informações e blindando as estações de trabalho.

2.4. Como a nova estrutura deste Poder Legislativo está se tornando toda digital, é necessário a aquisição de scanners robustos para converter os documentos físicos em digitais. Já a aquisição dos Headphones é para a realização das atas, já que o servidor necessita ouvir as gravações das sessões sem interferências externas.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Quantidades dos equipamentos e especificações:

LOTE Nº 01 – PLACA PCI EXPRESS WIFI		
Item	**Descrição**	**Unidade**
1	Placa PCI Express	35

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

LOTE Nº 02 – FIREWALL E ANTIVÍRUS		
Item	**Descrição**	**Unidade**
1	FIREWALL (HARDWARE DO TIPO APPLIANCE E SOFTWARE)	01
2	ANTIVÍRUS (LICENÇAS)	80

LOTE Nº 03 – SCANNER		
Item	**Descrição**	**Unidade**
1	Scanner	4

LOTE Nº 04 – HEADPHONE		
Item	**Descrição**	**Unidade**
1	Headphone	02

3.2. Todo o material cotado deverá estar de acordo com o termo de referência que acompanha este requerimento, especificado de forma clara e completa.

3.3. O material deverá ser entregue embalado, com informações precisas sobre suas características.

3.4. Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado e corrompido.

3.5. Em hipótese alguma, será aceito material com quaisquer características que venha comprometer sua utilização por este Poder Legislativo.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Acompanha este requerimento:

4.1.1. Termo de Referência;

4.1.2. Cotação e Média de Preços

Itapemirim, ES, 25 de novembro de 2015.

Getulio Barreto Rodrigues

Gerente de T.I. da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente processo destina-se a aquisição de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perímetro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcionamento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado.

2. QUANTIDADES:

LOTE Nº 01 – PLACA PCI EXPRESS WIFI				
Item	**Descrição**			**Unidade**
1	Recursos do Hardware	Interface	PCI Express	35
		Dimensões (L X C X A)	4.5 × 0.8 do × 4.8pol. (115.2 ×120.8 × 21.5 mm)	
		Tipo de Antena	Omnidirecional	
	RECURSOS WIRELESS	Frequência	2.4GHz ou 5GHz	
		Padrões Wireless	IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b	
		Taxa do Sinal	5GHz 11ac: Até 1300Mbps (dinâmico) 11a: Até 54Mbps (dinâmico) 2.4GHz 11n: Até 600Mbps (dinâmico) 11g: Até 54Mbps (dinâmico) 11b: Até 11Mbps (dinâmico)	
		Sensibilidade da Recepção	5GHz: 11a 6Mbps: -85dBm 11a 54Mbps: -68dBm 11ac HT20: -59dBm 11ac HT40: -54dBm 11ac HT80: -51dBm 2.4GHz: 11b 11Mbps: -80dBm 11g 54Mbps: -68dBm 11n HT20: -64dBm 11n HT40: -61dBm	
		EIRP	5GHz: <23dBm (EIRP), 2.4GHz: <20dBm (EIRP)	
		Modos Wireless	Modo Ad-hoc/Infraestrutura	
		Segurança Wireless	Suporta 64/128 bit WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x	
		Tecnologia de Modulação	DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM	

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

LOTE Nº 02 – FIREWALL E ANTIVÍRUS			
Item	**Descrição**		**Unidade**
1	FIREWALL (HARDWARE DO TIPO APPLIANCE E SOFTWARE)	Firewall, Traffic Shapping e QoS	01
		Filtro de Conteúdo Web	
		Antivírus	
		AntiSpam	
		Filtro de Conteúdo Web	
		Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS)	
		VPN IPSec e SSL	
		Controle de Aplicações	
		Otimização Wan	
		Data Leak Prevention	
		Balanceamento de Carga	
2	ANTIVÍRUS (LICENÇAS)	Módulo de Proteção Antimalware	80
		Funcionalidade de Atualização	
		Funcionalidade de Administração	
		Funcionalidade de Controle de Dispositivos	
		Funcionalidade de Autoproteção	
		Módulo de Proteção Antimalware para Estações Linux	
		Módulo de Proteção Antimalware para Estações Mac-OS	
		Funcionalidade de Host IPs e Host Firewall	
		Módulo para Controle de Aplicações	
		Módulo de Proteção Contra Vazamento de Informações	
		Módulo de Criptografia	
		Módulo de Proteção a Smartphones e Tablets	
		Gerenciamento Centralizado para todos os Módulos	

LOTE Nº 03 – SCANNER					
Item	**Descrição**				**Unidade**
1	Tipo de sensor de imagem		Color CCDs (Color Charge Coupled Device)		04
	Fonte de luz		White LED Array		
	Resolução óptica		600 dpi		
	Resolução de saída	Color (24 bits)	50 to 600 dpi (adjustable by 1 dpi increments, 1200 dpi)		
		Escala de cinzentos (8 bits)			
		Monocromático			
	Saída de profundidade de cor		Color: 24-bit, Grayscale: 8-bit, Monochrome: 1-bit		
	Processamento de vídeo interno		65536 levels (16-bit)		
	Processamento de Imagem Função	Hardware	Deskew cropping		
		Programas	Multi-image, Blank page skip, i-DTC, Advanced-DTC, Simplified-DTC, sRGB, Auto color, Deskew cropping, Punch hole removal, Tab cropping, Upper lower separation, Error diffusion, Dither, Moire removal, Image Emphasis, Color cleanup, Dropout color (R,G,B, None, white,Specified, Color Saturation), Edge repair, Vertical Streaks Reduction		
	Velocidade de digitalização (A4, Retrato)	A cores Tons de cinza Monocromático	ADF	Simplex: 60 ppm, Duplex: 120 ipm (200 dpi / 300 dpi)	
	Capacidade do ADF		80 Sheets (A4: 80 g/m² or 20 lb.)		

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

	Ciclo de trabalho diário		4,000 Pages	
	Tamanho do Documento	ADF Mínimo	50.8 mm x 54 mm (2 in. x 2.13 in.) (Landscape / Portrait)	
		ADF Máximo	216 mm x 355.6 mm (8.5 in. x 14 in.)	
		Documento Longo	210 mm x 5,588 mm (8.27 in. x 220 in.)(18.3 ft.)	
	ADF Alimentação Peso do papel (Espessura)	Carta	27 g/m² to 413 g/m² (7.2 lb. to 112 lb.)	
		Folhas A8	127 g/m² to 209 g/m² (34 lb. to 56 lb.)	
		Card	Up to 1.4 mm portrait and landscape feeding	
	Interface		USB 3.0 (backward compatible)	
	Especificação mínima PC		PaperStream IP i5 2.5 MHz Processor, 4 GB RAM	

LOTE Nº 04 – HEADPHONE		
Item	**Descrição**	**Unidade**
1	Resposta com Reforço de Graves para Fontes Sonoras de Baixa Frequência	02
	Cabos, Drivers e Suportes de Ouvido Substituíveis em Campo	
	1.600 Mw de Potência de Saída e Potencialidade para Alto Spl	
	Drivers de 40 Mm com Ímãs de Neodímio e Bobinas de Voz com Fio de Cobre Revestido com Alumínio	
	Cabos de Fio Litz Livre de Oxigênio (Ofc)	
	Prática Saída Unilateral	
	Auriculares Giratórios Para Fácil Monitoração Por Um Só Ouvido	
	Tipo: Fechados, Dinâmico	
	Diâmetro do Driver: 40 Mm.- Magnético: Neodímio.- Bobina de Som: Fio de Alumínio Revestido com Cobre (Ccaw)	
	Resposta em Frequência: 20	
	28.000 Hz	
	Potência Máxima de Entrada: 1.600 Mw A 1 Khz	
	Sensibilidade: 102 Db	
	Impedância: 66 Ohms	
	Peso: 250 G (8,8 Oz) Sem o Cabo	
	Cabo: 3,4 M (11,0). Entrada Pelo Lado Esquerdo	
	Conector: Plugue de Telefone De ¼ (6,3 Mm)	

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FIREWALL:

3.1. A solução de segurança deverá ser composta de elementos de hardware do tipo appliance e software, integrados com as funcionalidades mínimas, sendo Firewall, Traffic Shapping e QoS; Filtro de Conteúdo Web; Antivírus; AntiSpam; Filtro de Conteúdo Web; Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS); VPN IPSec e SSL; Controle de Aplicações; Otimização Wan; Data Leak Prevention e Balanceamento de Carga;

3.2. **QUANTO AS FUNCIONALIDADES DE CONTEÚDO À INTERNET:**

3.2.1. Funcionalidade de Antivírus;

3.2.2. Possuir funções de Antivírus, Anti-spyware;

3.2.3. Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, IMAP, POP3 e FTP;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.2.4. Possuir verificação de vírus para aplicativos de mensagens instantâneas (AIM, Skype, Yahoo Messenger, ICQ);

3.2.5. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);

3.2.6. Permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão, nome do arquivo e tipo de arquivo;

3.2.7. Permitir o bloqueio de download de arquivos por tamanho;

3.2.8. Funcionalidade de Filtro de conteúdo Web;

3.2.9. Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;

3.2.10. Possuir pelo menos 70 categorias para classificação de sites web;

3.2.11. Possuir base mínima contendo, 100 milhões de sites internet web já registrados e classificados;

3.2.12. Possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria;

3.2.13. Possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web como:

3.2.13.1. Proxy Anônimo;

3.2.13.2. Webmail;

3.2.13.3. Instituições de Saúde;

3.2.13.4. Notícias;

3.2.13.5. Phishing;

3.2.13.6. Hackers;

3.2.13.7. Pornografia;

3.2.13.8. Racismo;

3.2.13.9. Websites Pessoais; e

3.2.13.10. Compras.

3.2.14. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;

3.2.15. Permitir a criação de pelo menos 05 (cinco) categorias personalizadas;

3.2.16. Permitir a re-classificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP;

3.2.17. Prover termo de Responsabilidade on-line para aceite pelo usuário, a ser apresentado toda vez que houver tentativa de acesso a determinado serviço permitido ou bloqueado;

3.2.18. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.2.19. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;

3.2.20. Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança;

3.2.21. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;

3.2.22. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;

3.2.23. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;

3.2.24. Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo o campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido ;

3.2.25. Filtro de conteúdo baseado em categorias em tempo real;

3.2.26. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;

3.2.27. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;

3.2.28. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;

3.2.29. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;

3.2.30. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;

3.2.31. Deverá permitir o bloqueio de redirecionamento HTTP;

3.2.32. Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Audio, Video e URLs originadas de Spam;

3.2.33. Possuir Proxy Explícito e Transparente; e

3.2.34. Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra.

3.3. **QUANTO AS FUNCIONALIDADES DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO:**

3.3.1. Possuir capacidade de desempenho de acordo com a tabela de performance dos equipamentos no final desta especificação (item 4.15), onde cada tipo de equipamento estará de acordo com o número de usuários da localidade envolvida;

3.3.2. Possuir base de assinaturas de IPS com pelo menos 3.500 ameaças conhecidas;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.3.3. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;

3.3.4. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;

3.3.5. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;

3.3.6. Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;

3.3.7. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;

3.3.8. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;

3.3.9. Mecanismos de detecção/proteção de ataques:

3.3.9.1. Reconhecimento de padrões;

3.3.9.2. Análise de protocolos;

3.3.9.3. Detecção de anomalias; e

3.3.10. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call).

3.3.11. Proteção contra ataques de Windows ou NetBios;

3.3.12. Proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol);

3.3.13. Proteção contra ataques DNS (Domain Name System);

3.3.14. Proteção contra ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;

3.3.15. Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);

3.3.16. Métodos de notificação:

3.3.16.1. Alarmes na console de administração; e

3.3.16.2. Alertas via correio eletrônico

3.3.17. Monitoração do comportamento do appliance mediante SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;

3.3.18. Capacidade de resposta/logs ativa a ataques;

3.3.19. Terminação de sessões via TCP resets;

3.3.20. Armazenamento de logs de sessões;

3.3.21. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intruso;

3.3.22. O Sistema de detecção de Intrusos deverá mitigar os efeitos dos ataques de

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

negação de serviços;

3.3.23. Deverá permitir a criação de assinaturas personalizadas;

3.3.24. Possuir filtros de ataques por anomalias;

3.3.25. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit;

3.3.26. Permitir filtros de anomalias de protocolos;

3.3.27. Suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion;

3.3.28. Suportar verificação de ataque nas camadas de aplicação;

3.3.29. Suportar verificação de tráfego em tempo real, via aceleração de hardware; e

3.3.30. Possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop, reset.

3.4. **QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES DE OTIMIZAÇÃO WAN:**

3.4.1. Deverá implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;

3.4.2. Deverá possuir capacidade de armazenamento local;

3.4.3. Deverá implementar, no mínimo, as seguintes técnicas de otimização:

3.4.3.1. Otimização de protocolos;

3.4.3.2. Byte caching; e

3.4.3.3. Web caching;

3.4.4. Deverá otimizar no mínimo os seguintes protocolos:

3.4.4.1. CIFS;

3.4.4.2. FTP;

3.4.4.3. HTTP;

3.4.4.4. MAPI;

3.4.4.5. TCP;

3.4.5. Deverá criptografar a comunicação entre os appliances envolvidos na otimização do tráfego através de protocolos IPSEC ou SSH;

3.4.6. Deverá implementar alta disponibilidade no mínimo ativo-passivo;

3.4.7. Deverá possuir Cache de páginas web (HTTP); e

3.4.8. Deverá apresentar gráfico ou relatório que indique a quantidade de tráfego que está sendo otimizada, em porcentagem ou bytes;

3.5. **QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES DE DLP:**

3.5.1. O sistema de DLP (Proteção contra Vazamento de Informações) de gateway deve

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

funcionar de maneira que consiga parar que dados sensíveis saiam da rede e também deve funcionar de modo que previna que dados não requisitados entrem na sua rede;

3.5.2. O sistema de DLP deverá inspecionar no mínimo os tráfegos de Email, HTTP, NNTP e de Mensageiros Instantâneos;

3.5.3. Sobre o tráfego de email, deverá inspecionar no mínimo os protocolos SMTP, POP3 e IMAP;

3.5.4. Sobre o tráfego de Mensageiros instantâneos, deverá inspecionar no mínimo os protocolos AIM, ICQ, Skype e Yahoo!;

3.5.5. Deverá realizar buscas para a aplicação de regras de DLP em arquivos do tipo PDF e MS-Word;

3.5.6. Deverá fazer a varredura no conteúdo de um Cookie HTTP buscando por determinado texto;

3.5.7. Deverá aplicar regras baseadas em usuários autenticados, isto é, fazendo buscas pelo tráfego de um específico usuário;

3.5.8. Deverá verificar para aplicações do tipo email, se o anexo das mensagens de correio entrada/saída possuí um tamanho máximo especificado pelo administrador;

3.5.9. Deverá utilizar expressões regulares para composição das regras de verificação dos tráfegos;

3.5.10. Deverá tomar minimamente as ações de bloquear, banir usuário e quarentenar a interface sobre as regras que coincidirem com o tráfego esperado pela regra;

3.5.11. Deverá permitir o armazenamento em solução específica de armazenamento de logs, o conteúdo do tráfego que coincidir com o tráfego esperado pela regra de DLP para minimamente os protocolos de Email, HTTP e Mensageiros Instantâneos; e

3.5.12. Deverá permitir a composição de múltiplas regras de DLP formando uma regra única mais específica que usa lógica booleana para fazer a comparação com o tráfego que atravessa o sistema.

3.6. **QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES DE BALANCEAMENTO DE CARGA:**

3.6.1. Permitir a criação de endereços IPs virtuais;

3.6.2. Suportar balanceamento ao menos para os seguintes serviços:

3.6.2.1. HTTP;

3.6.2.2. HTTPS;

3.6.2.3. TCP; e

3.6.2.4. UDP.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.6.3. Permitir balanceamento ao menos com os seguintes métodos:

3.6.3.1. hash do endereço IP de origem;

3.6.3.2. Round Robin;

3.6.3.3. Weighted;

3.6.3.4. First alive; e

3.6.3.5. HTTP host.

3.6.4. Permitir persistência de sessão por cookie HTTP ou SSL session ID;

3.6.5. Permitir que seja mantido o IP de origem;

3.6.6. Suportar SSL offloading;

3.6.7. Deve ter a capacidade de identificar, através de health checks, quais os servidores que estejam ativos, removendo automaticamente o tráfego dos servidores que não estejam; e

3.6.8. Permitir que o health check seja feito ao menos via icmp, TCP em porta configurável e HTTP em URL configurável.

3.7. **QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES DE CONTROLE DE APLICAÇÕES:**

3.7.1. Deverá reconhecer no mínimo 1.800 aplicações;

3.7.2. Deverá possuir pelo menos 10 categorias para classificação de aplicações;

3.7.3. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações como:

3.7.3.1. P2P;

3.7.3.2. Instant Messaging;

3.7.3.3. Web;

3.7.3.4. Transferência de arquivos; e

3.7.3.5. VOIP.

3.7.4. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;

3.7.5. Deverá ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-a apenas pelo comportamento de tráfego da mesma;

3.7.6. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;

3.7.7. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;

3.7.8. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

de usuários do Microsoft Active Directory;

3.7.9. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;

3.7.10. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;

3.7.11. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;

3.7.12. Deverá permitir a inspeção/bloqueio de códigos maliciosos para no mínimo as seguintes categorias:

3.7.12.1. Instant Messaging; e

3.7.12.2. Transferência de arquivos.

3.7.13. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações.

3.8. **QUANTO AS FUNCIONALIDADES DE TRAFFIC SHAPING E QUALIDADE DE SERVIÇO:**

3.8.1. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;

3.8.2. Permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;

3.8.3. Limitar a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo peer-to-peer (Bittorrent, Torrent e etc.) por categorização;

3.8.4. Possibilitar a limitação de compartilhamentos de arquivos que utilizam programas do tipo: Dropbox, One Drive, Google Drive, Copy e etc por categorização;

3.8.5. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;

3.8.6. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;

3.8.7. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;

3.8.8. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino; e

3.8.9. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.

3.9. **QUANTO AS FUNCIONALIDADES DE FIREWALL:**

3.9.1. Firewall baseado em appliance;

3.9.2. Para maior segurança, não serão aceitos equipamentos de propósito genérico

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

(PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris, Apple OS-X o GNU/Linux;

3.9.3. Possuir capacidade de processamento de pacotes e interfaces de acordo com a tabela de performance dos equipamentos no final desta especificação, onde cada tipo de equipamento estará de acordo com o número de usuários das localidades envolvidas;

3.9.4. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;

3.9.5. Possuir controle de acesso à internet por sub-rede;

3.9.6. Suporte a tags de VLAN (802.1q);

3.9.7. Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump;

3.9.8. Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;

3.9.9. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);

3.9.10. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um e vários para um;

3.9.11. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;

3.9.12. Permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br;

3.9.13. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT;

3.9.14. Suporte a roteamento estático e dinâmico RIP V1, V2, OSPF;

3.9.15. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;

3.9.16. Suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;

3.9.17. Tecnologia de firewall do tipo Statefull;

3.9.18. Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo e também Ativo-Ativo com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;

3.9.19. Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge” sem alterar o endereço MAC do tráfego;

3.9.20. Permitir a criação de pelo menos 4.000 VLANS no padrão IEEE 802.1q;

3.9.21. Possuir conexão entre estação de gerencia e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.9.22. Permitir filtro de pacotes sem controle de estado “stateless” para verificação em camada 2;

3.9.23. Permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP;

3.9.24. Suportar forwarding multicast;

3.9.25. Suportar roteamento multicast PIM Sparse Mode e Dense Mode;

3.9.26. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;

3.9.27. Permitir o agrupamento de serviços;

3.9.28. Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;

3.9.29. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;

3.9.30. Possuir mecanismo de anti-spoofing;

3.9.31. Permitir criação de regras definidas pelo usuário;

3.9.32. Permitir o serviço de autenticação para tráfego HTTP e FTP;

3.9.33. Deve permitir IP/MAC binding, permitindo que cada endereço IP possa ser associado a um endereço MAC gerando maior controle dos endereços internos e impedindo o IP spoofing;

3.9.34. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;

3.9.35. Suporte a sFlow; e

3.9.36. O dispositivo deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas, suportando ao menos:

3.9.36.1. Yahoo! Messenger;

3.9.36.2. Skype;

3.9.36.3. ICQ;

3.9.36.4. AOL Messenger;

3.9.36.5. BitTorrent;

3.9.36.6. eDonkey;

3.9.36.7. GNUTella;

3.9.36.8. KaZaa;

3.9.36.9. Skype; e

3.9.36.10. WinNY.

3.10. **QUANTO AS FUNCIONALIDADES DE VPN:**

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.10.1. Possuir capacidade de desempenho de acordo com a tabela de performance dos equipamentos no final desta especificação (item 4.15), onde cada tipo de equipamento estará de acordo com o número de usuários das localidades envolvidas;

3.10.2. Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN:

3.10.2.1. AES;

3.10.2.2. DES; e

3.10.2.3. 3DES.

3.10.3. Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;

3.10.4. Possuir suporte a VPNs IPSeC site-to-site, VPNs IPSec client-to-site;

3.10.5. Possuir suporte a VPN SSL;

3.10.6. Possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;

3.10.7. A VPN SSL deve possibilitar o acesso a toda infra-estrutura de acordo com a política de segurança, através de um plug-in ActiveX e/ou Java;

3.10.8. Possuir hardware acelerador criptográfico para incrementar o desempenho da VPN;

3.10.9. A VPN SSL deverá suportar cliente para plataforma Windows, Linux e Mac OS X;

3.10.10. Deve permitir a arquitetura de vpn hub and spoke;

3.10.11. Suporte a VPN do tipo PPTP, L2TP; e

3.10.12. Suporte a inclusão em autoridades certificadoras (enrollment) mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol) e mediante arquivos.

3.11. **QUANTO A GERÊNCIA CENTRALIZADA**:

3.11.1. A solução poderá ser ofertada em appliance do próprio fabricante da solução de segurança para esta finalidade;

3.11.2. Também será aceito solução de gerenciamento centralizado do próprio fabricante em ambiente virtualizado na plataforma Hyper-V versão 3 ou superior, ou ainda, VMWare vSphere Enterprise 4.0 (desde que a solução seja entregue na última versão disponível). Neste caso, a solução deverá implementar recurso de prover armazenamento de dados em volumes apresentados à solução por Storage externo; e

3.11.3. Além do hardware, a solução deve estar totalmente licenciada e com todos os softwares necessários para o seu perfeito funcionamento.

3.12. **QUANTO A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS:**

3.12.1. A solução deve possuir uma ferramenta de relatórios integrada ao sistema de gestão;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.12.2. A solução poderá ser ofertada em appliance do próprio fabricante da solução de segurança para esta finalidade ou ambiente virtualizado, também do próprio fabricante, sendo executadas na plataforma Hyper-V versão 3 ou superior, ou ainda, VMWare vSphere Enterprise 4.0 e superior.

3.12.3. Além do hardware, a solução deve fornecer todas as licenças e softwares necessários para o seu perfeito funcionamento.

3.12.4. Caso se opte por fornecer as consoles em software, elas devem ser capazes de serem executadas em ambiente Windows Server 2012 Datacenter (virtualizado).

3.12.5. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato HTML e PDF:

3.12.5.1. Máquinas mais acessadas;

3.12.5.2. Serviços mais utilizados;

3.12.5.3. Usuários que mais utilizaram serviços;

3.12.5.4. Tráfego de aplicações desconhecidas; e

3.12.5.5. Sites de malware;

3.12.6. Suportar a personalização e à criação de novos relatórios pelos administradores, inclusive com possibilidade de exportar nos formatos TXT e/ou CSV e/ou XML e/ou PDF de forma customizada;

3.12.7. Permitir a execução automática de relatórios;

3.12.8. Relatório que seja gerado com base do tempo que mostra atividade de aplicações e navegações para usuários específicos;

3.12.9. Possuir uma ferramenta de visualização dos relatórios sendo que estes possam ser gerados no formato de gráficos para melhor visualização dos resultados;

3.12.10. Possibilitar a geração dos relatórios sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal;

3.12.11. A solução deverá ser capaz de gerar os seguintes relatórios:

3.12.11.1. Resumo gráfico de aplicações utilizadas;

3.12.11.2. Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;

3.12.11.3. Principais hosts por número de ameaças identificadas;

3.12.11.4. Atividades de um usuário específico; e

3.12.11.5. Deve permitir a criação de relatórios personalizados.

3.13. **QUANTO AOS PADRÕES E CERTIFICADOS PARA OS EQUIPAMENTOS:**

3.13.1. Certificação ICSA para Firewall;

3.13.2. Certificação ICSA para Antivírus;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.13.3. Certificação ICSA para VPN SSL;

3.13.4. Certificação ICSA para VPN IPSec; e

3.13.5. Certificação ICSA para IPS.

3.14. **QUANTO A PADRONIZAÇÃO, LICENCIAMENTO, HARDWARE E DOCUMENTAÇÃO:**

3.14.1. Possuir Fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 V – 50-60Hz;

3.14.1.1. A fonte fornecida deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos.

3.14.2. Deve estar licenciado para permitir número ilimitado de estações de rede e usuários;

3.14.3. Incluir licença para a funcionalidade de VPN SSL;

3.14.4. Incluir licença para atualização de vacina de antivírus/anti-spyware;

3.14.5. Incluir licença de atualização para filtro de conteúdo web; e

3.14.6. Incluir licença de atualização do IPS e da lista de aplicações detectadas.

3.15. **DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES PARA O APPLIANCE:**

3.15.1. Appliance:

3.15.1.1. Firewall Throughput de: 3,5 Gbps;

3.15.1.2. IPS com Throughput de: 275 Mbps;

3.15.1.3. VPN IPsec com Throughput de pelo menos: 1 Gbps

3.15.1.4. Suporte a 2 milhões de conexões concorrentes;

3.15.1.5. VPN SSL com até 180 (cento e oitenta) usuários concorrentes;

3.15.1.6. Suporte a pelo menos 4,000 novas conexões por segundo;

3.15.1.7. Suporte a pelo menos 200 túneis de VPN Site-Site;

3.15.1.8. Possuir no mínimo 12 interfaces 1GbE SFP;

3.15.1.9. Possuir no mínimo 02 interfaces WAN RJ45

3.15.1.10. Possuir storage interno de no mínimo 32 GB

3.16. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FIREWALL E GERENCIA DE RELATÓRIOS:**

3.16.1. Planejamento:

3.16.1.1. Reunião inicial com equipe técnica;

3.16.1.2. Levantamento da topologia lógica e física do ambiente;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.16.1.3. Levantamento das configurações da ambiente rede do cliente;

3.16.1.4. Definição das configurações de segmentação, endereçamento, roteamento, entidades, políticas de acesso e posicionamento na topologia lógica e física;

3.16.1.5. Definição de acesso a gerência, autenticação e privilégios;

3.16.1.6. Definição protocolos de gerenciamento e integração com a solução de gerenciamento;

3.16.1.7. Definição da estratégia de implantação com principais envolvidos;

3.16.1.8. Apresentação do Caderno de Instalação e Configuração – Ambiente Firewall;

3.16.1.9. Execução da instalação física e configuração dos equipamentos Firewall;

3.16.1.10. Instalação dos equipamentos em rack;

3.16.1.11. Atualização de Software e Firmware dos equipamentos;

3.16.1.12. Ativação de licenças quando aplicável;

3.16.1.13. Integração da solução com ambiente de gerenciamento;

3.16.1.14. Configuração dos privilégios de gerencia;

3.16.1.15. Configuração de segmentação, endereçamento, políticas de acesso, roteamento, VPN e entidades de segurança;

3.16.1.16. Homologação da solução da solução;

3.16.1.16.1. Testes de desempenho;

3.16.1.16.2. Testes de políticas;

3.16.1.16.3. Testes de Casos de Uso; e

3.16.1.16.4. Acesso VPN externo (se desejado).

3.16.1.17. Planejamento da ativação em produção;

3.16.1.18. Apresentação do Caderno de Operação e Funcionamento – Ambiente Firewall; e

3.16.2. Ativação da solução em produção:

3.16.2.1. Definição da data de ativação;

3.16.2.2. Ativação em produção;

3.16.2.3. Homologação da produção; e

3.16.2.4. Assinatura do Termo de Aceite.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANTIVIRUS:

4.1. Todos os módulos devem ser do mesmo fabricante e possibilitar a gerencia centralizada através de uma única console.

4.2. **MÓDULO DE PROTEÇÃO ANTIMALWARE:**

4.2.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

4.2.1.1. Windows server 2003 sp2 (32/64-bit);

4.2.1.2. Windows server 2008 (32/64-bit) e windows server 2008 r2 (32/64-bit);

4.2.1.3. Windows server 2012 (32/64-bit);

4.2.1.4. Windows xp sp2 / sp3 (x86/x64);

4.2.1.5. Windows vista (x86/x64);

4.2.1.6. Windows 7 (x86/x64); e

4.2.1.7. Windows 8 e 8.1 (x86/x64).

4.2.2. Deve disponibilizar evidências de varredura em todas as estações de trabalho, identificando as atualizações de sucesso e as ações de insucesso. Para garantir que os casos de insucesso sejam monitorados para tomada de ações pontuais;

4.2.3. Deve ser integrada ao windows security center, quando utilizado plataforma microsoft;

4.2.4. Deve possuir capacidade nativa de integração com modulo da análise virtual para ameaças desconhecidas com suporte a sandbox do mesmo fabricante da solução ofertada;

4.2.5. Deve detectar, analisar e eliminar programas maliciosos, tais como:

4.2.5.1. Vírus;

4.2.5.2. Spyware;

4.2.5.3. Worms;

4.2.5.4. Cavalos de tróia;

4.2.5.5. Key loggers;

4.2.5.6. Programas de propaganda;

4.2.5.7. Rootkits;

4.2.5.8. Phishing; e

4.2.5.9. Dentre outros.

4.2.6. Deve detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

maliciosos em:

4.2.6.1. Processos em execução em memória principal (ram);

4.2.6.2. Arquivos executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (dos ou shell);

4.2.6.3. Arquivos compactados automaticamente, em pelo menos nos seguintes formatos: zip, exe, arj, mime/uu, microsoft cab; e

4.2.6.4. Arquivos recebidos por meio de programas de comunicação instantânea (msn messenger, yahoo messenger, google talk, icq, dentre outros).

4.2.7. Deve detectar e proteger em tempo real a estação de trabalho contra vulnerabilidades e ações maliciosas executadas em navegadores web por meio de scripts em linguagens tais como javascript, vbscript/activex;

4.2.8. Deve possuir detecção heurística de vírus desconhecidos;

4.2.9. Deve permitir configurar o consumo de cpu que será utilizada para uma varredura manual ou agendada;

4.2.10. Deve permitir diferentes configurações de detecção (varredura ou rastreamento):

4.2.10.1. Em tempo real de arquivos acessados pelo usuário;

4.2.10.2. Em tempo real dos processos em memória, para a captura de programas maliciosos executados em memória, sem a necessidade de escrita de arquivo;

4.2.10.3. Manual, imediato ou programável, com interface gráfica em janelas, personalizável, com opção de limpeza;

4.2.10.4. Por linha-de-comando, parametrizável, com opção de limpeza;

4.2.10.5. Automáticos do sistema com as seguintes opções:

4.2.10.5.1. Escopo: todos os discos locais, discos específicos, pastas específicas ou arquivos específicos;

4.2.10.5.2. Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);

4.2.10.5.3. Frequência: horária, diária, semanal e mensal; e

4.2.10.5.4. Exclusões: pastas ou arquivos (por nome e/ou extensão) que não devem ser rastreados;

4.2.11. Deve possuir mecanismo de cache de informações dos arquivos já escaneados;

4.2.12. Deve possuir cache persistente dos arquivos já escaneados para que nos eventos de desligamento e reinicialização das estações de trabalho e notebooks, a cache não seja descartada;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.2.13. Deve possuir ferramenta de alterações de parâmetros de comunicação entre o cliente antivírus e o servidor de gerenciamento da solução de antivírus;

4.2.14. Deve permitir a utilização de servidores locais de reputação para análise de arquivos e urls maliciosas, de modo a prover, rápida detecção de novas ameaças;

4.2.15. Deve ser capaz de aferir a reputação das urls acessadas pelas estações de trabalho e notebooks, sem a necessidade de utilização de qualquer tipo de programa adicional ou plug-in ao navegador web, de forma a proteger o usuário independentemente da maneira de como a url está sendo acessada;

4.2.16. Deve ser capaz de detectar variantes de malwares que possam ser geradas em tempo real na memória da estação de trabalho ou notebook, permitindo que seja tomada ação de quarentenar a ameaça;

4.2.17. Deve ser capaz de bloquear o acesso a qualquer site não previamente analisado pelo fabricante;

4.2.18. Deve permitir a restauração de maneira granular de arquivos quarentenados sob suspeita de representarem risco de segurança; e

4.2.19. Deve permitir em conjunto com a restauração dos arquivos quarentenados a adição automática as listas de exclusão de modo a evitar novas detecções dos arquivos.

4.3. **FUNCIONALIDADE DE ATUALIZAÇÃO:**

4.3.1. Deve permitir a programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site seguro da internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador da solução;

4.3.2. Deve permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;

4.3.3. Deve permitir a atualização automática do engine do programa de proteção a partir de localização na rede local ou na internet, a partir de fonte autenticável;

4.3.4. Deve permitir o rollback das atualizações das listas de definições de vírus e engines;

4.3.5. Deve permitir a indicação de agentes para efetuar a função de replicador de atualizações e configurações, de forma que outros agentes possam utiliza-los como fonte de atualizações e configurações, não sendo necessária a comunicação direta com o servidor de antimalware para essas tarefas;

4.3.6. Deve permitir que os agentes de atualização possam replicar os componentes de vacinas, motores de escaneamento, versão de programas, hotfix e configurações específicas de domínios da árvore de gerenciamento;

4.3.7. O servidor da solução de antimalware, deve ser capaz de gerar localmente versões incrementais das vacinas a serem replicadas com os agentes replicadores de atualizações e configurações, de maneira a reduzir o consumo de banda necessário para execução da tarefa de atualização; e

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.3.8. O agente replicador de atualizações e configurações, deve ser capaz de gerar localmente versões incrementais das vacinas a serem replicadas com os demais agentes locais, de maneira a reduzir o consumo de banda necessário para execução da tarefa de atualização.

4.4. **FUNCIONALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO:**

4.4.1. Deve permitir proteção das configurações da solução instalada na estação de trabalho através de senha ou controle de acesso, em ambos os casos, controlada por política gerenciada pela console de administração da solução completa;

4.4.2. Deve possibilitar instalação "silenciosa";

4.4.3. Deve permitir o bloqueio por nome de arquivo;

4.4.4. Deve permitir o travamento de pastas e diretórios;

4.4.5. Deve permitir o travamento de compartilhamentos;

4.4.6. Deve permitir o rastreamento e bloqueio de infecções;

4.4.7. Deve possuir mecanismo de detecção de ameaças baseado em comportamento de processos que estão sendo executados nas estações de trabalho e notebooks;

4.4.8. Deve efetuar a instalação remota nas estações de trabalho, sem requerer outro software ou agente adicional, previamente instalado e sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho;

4.4.9. Deve desinstalar automática e remotamente a solução de antivírus atual, sem requerer outro software ou agente;

4.4.10. Deve permitir a desinstalação através da console de gerenciamento da solução;

4.4.11. Deve ter a possibilidade de exportar/importar configurações da solução através da console de gerenciamento;

4.4.12. Deve ter a possibilidade de backup da base de dados da solução através da console de gerenciamento;

4.4.13. Deve ter a possibilidade de designação do local onde o backup automático será realizado;

4.4.14. Deve permitir realização do backup da base de dados através de mapeamento de rede controlado por senha;

4.4.15. Deve ter a possibilidade de determinar a capacidade de armazenamento da área de quarentena;

4.4.16. Deve permitir a deleção dos arquivos quarentenados;

4.4.17. Deve permitir remoção automática de clientes inativos por determinado período de tempo;

4.4.18. Deve permitir integração com active directory para acesso a console de

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

administração;

4.4.19. Identificar através da integração com o active directory, quais máquinas estão sem a solução de antimalware instalada;

4.4.20. Deve permitir criação de diversos perfis e usuários para acesso a console de administração;

4.4.21. Deve permitir que a solução utilize consulta externa a base de reputação de sites integrada e gerenciada através da solução de antimalware, com opção de configuração para estações dentro e fora da rede, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta à consulta da base do fabricante;

4.4.22. Deve possuir solução de consulta do hash dos arquivos integrada e gerenciada através da solução de antivírus, cancelando o download ou execução do arquivo, de forma automática, baseado na resposta à consulta da base do fabricante;

4.4.23. Deve permitir agrupamento automático de estações de trabalho e notebooks da console de gerenciamento baseando-se no escopo do active directory ou ip;

4.4.24. Deve permitir criação de subdomínios consecutivos dentro da árvore de gerenciamento;

4.4.25. Deve possuir solução de reputação de sites local para sites já conhecidos como maliciosos integrada e gerenciada através da solução de antivírus, com opção de configuração para estações dentro e fora da rede, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta à consulta da base do fabricante;

4.4.26. Deve registrar no sistema de monitoração de eventos da console de antimalware informações relativas ao usuário logado no sistema operacional;

4.4.27. Deve prover ao administrador relatório de conformidade do status dos componentes, serviços, configurações das estações de trabalho e notebooks que fazem parte do escopo de gerenciamento da console de antivírus;

4.4.28. Deve prover ao administrador informações sobre quais estações de trabalho e notebooks fazem parte do escopo de gerenciamento da console de antimalware não realizaram o escaneamento agendado ou o escaneamento demandado pelo administrador no período determinado de dias;

4.4.29. Deve prover segurança através de ssl para as comunicações entre o servidor e a console de gerenciamento web;

4.4.30. Deve prover segurança através de ssl para as comunicações entre o servidor e os agentes de proteção;

4.4.31. Deve suportar múltiplas florestas e domínios confiáveis do active directory;

4.4.32. Deve utilizar de chave de criptografia que seja/esteja em conformidade com o active directory para realizar uma conexão segura entre servidor de antivírus e o controlador de domínio;

4.4.33. Deve permitir a criação de usuários locais de administração da console de

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

antimalware;

4.4.34. Deve possuir a integração com o active directory para utilização de seus usuários para administração da console de antimalware;

4.4.35. Deve permitir criação de diversos perfis de usuários que permitam acessos diferenciados e customizados a diferentes partes da console de gerenciamento;

4.4.36. Deve bloquear acessos indevidos a área de administração do agente que não estejam na tabela de políticas definidas pelo administrador;

4.4.37. Deve se utilizar de mecanismo de autenticação da comunicação entre o servidor de administração e os agentes de proteção distribuídos nas estações de trabalho e notebooks;

4.4.38. Deve permitir a gerência de domínios separados para usuários previamente definidos;

4.4.39. Deve ser capaz de enviar notificações específicas aos respectivos administradores de cada domínio definido no console de administração; e

4.4.40. Deve permitir configuração do serviço de reputação de sites da web em níveis:

4.4.40.1. Baixo;

4.4.40.2. Médio; e

4.4.40.3. Alto.

4.5. **FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS:**

4.5.1. Deve possuir controle de acesso a discos removíveis reconhecidos como dispositivos de armazenamento em massa através de interfaces usb e outras, com as seguintes opções:

4.5.1.1. Acesso total;

4.5.1.2. Leitura e escrita;

4.5.1.3. Leitura e execução;

4.5.1.4. Apenas leitura; e

4.5.1.5. Bloqueio total.

4.5.2. Deve possuir o controle de acesso a drives de mídias de armazenamento como cdrom, dvd, com as opções de acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura e bloqueio total;

4.5.3. Deve ser capaz de identificar smartphones e tablets como destinos de cópias de arquivos e tomar ações de controle da transmissão;

4.5.4. Deve possuir o controle a drives mapeados com as seguintes opções:

4.5.5. Acesso total;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.5.6. Leitura e escrita;

4.5.7. Leitura e execução;

4.5.8. Apenas leitura; e

4.5.9. Bloqueio total.

4.5.10. Deve permitir escaneamento dos dispositivos removíveis e periféricos (usb, disquete, cdrom) mesmo com a política de bloqueio total ativa.

4.6. **FUNCIONALIDADE DE AUTOPROTEÇÃO:**

4.6.1. Deve possuir mecanismo de proteção contra uso não autorizado no qual o agente do antivírus deve ser protegido contra mudança do seu estado (não possibilitar que um administrador da estação de trabalho e notebook possa parar o serviço do antivírus) bem como mecanismo para restaurar seu estado normal;

4.6.2. Deve possuir no mecanismo de autoproteção as seguintes proteções:

4.6.2.1. Autenticação de comandos IPC;

4.6.2.2. Proteção e verificação dos arquivos de assinatura;

4.6.2.3. Proteção dos processos do agente de segurança;

4.6.2.4. Proteção das chaves de registro do agente de segurança; e

4.6.2.5. Proteção do diretório de instalação do agente de segurança.

4.7. **MÓDULO DE PROTEÇÃO ANTIMALWARE PARA ESTAÇÕES LINUX:**

4.7.1. Distribuições homologadas pelos fabricantes:

4.7.1.1. Suse linux enterprise 10 e 11;

4.7.1.2. Red hat enterprise linux 4.0, 5.0 e 6.0; e

4.7.1.3. Centos 4.0, 5.0 e 6.0.

4.7.2. O agente deve possuir código aberto possibilitando assim adequação a qualquer kernel e distribuição linux, incluindo desenvolvidas ou alteradas internamente e para versões não homologadas pelo fabricante;

4.7.3. Varredura manual com interface gráfica, personalizável, com opção de limpeza dos malwares encontrados;

4.7.4. Varredura manual por linha de comando, parametrizável e com opção de limpeza automática em todos os sistemas operacionais;

4.7.5. Capacidade de detecção e remoção de todos os tipos de malware, incluindo spyware, adware, grayware, cavalos de tróia, rootkits, e outros;

4.7.6. Detecção e remoção de códigos maliciosos de macro do pacote microsoft office, em tempo real;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.7.7. O cliente da solução deve armazenar localmente, e enviar para o servidor (para fins de armazenamento) logs de ocorrência de ameaças, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.7.7.1. Nome da ameaça;

4.7.7.2. Caminho do arquivo comprometido (quando disponível);

4.7.7.3. Data e hora da detecção;

4.7.7.4. Endereço IP do cliente; e

4.7.7.5. Ação realizada.

4.7.8. Geração de cópia de segurança dos arquivos comprometidos antes de realizar o processo de remoção de ameaças;

4.7.8.1. Esta cópia deve ser gravada na máquina local, e o acesso ao arquivo deve ser permitido somente pela solução de segurança ou o administrador.

4.7.9. A desinstalação do cliente nas estações de trabalho deverá ser completa, removendo arquivos, entradas de registro e configurações, logs diversos, serviços do sistema operacional e quaisquer outros mecanismos instalados;

4.7.10. Possibilidade de rastrear ameaças em arquivos compactados em, no mínimo, 15 níveis recursivos de compactação;

4.7.11. As mensagens exibidas aos usuários devem ser traduzidas para o português do brasil;

4.7.12. Cada versão do cliente para um determinado sistema operacional deve protegê-lo contra as ameaças direcionadas ao próprio sistema, bem como impedir a disseminação de ameaças direcionadas a outros sistemas operacionais;

4.8. **MÓDULO DE PROTEÇÃO ANTIMALWARE PARA ESTAÇÕES MAC-OS:**

4.8.1. O cliente para instalação deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais:

4.8.1.1. Mac os x 10.6.8 (snow leopard) e 10.7 (lion) em processadores 32 e 64 bits;

4.8.1.2. Mac os x server 10.6.8 e 10.7 em processadores 32 e 64 bits; e

4.8.1.3. Mac os x 10.8 (mountain lion) em processadores 64 bits.

4.8.2. Suporte ao apple remote desktop para instalação remota da solução;

4.8.3. Gerenciamento integrado à console de gerência central da solução;

4.8.4. Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, cavalos-de-tróia, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;

4.8.5. Permitir a verificação das ameaças da maneira manual e agendada;

4.8.6. Permitir a criação de listas de exclusões para pastas e arquivos que não serão

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

verificados pelo antivírus; e

4.8.7. Permitir a ações de reparar arquivo ou colocar em quarentena em caso de infeções a arquivos.

4.9. **FUNCIONALIDADE DE HOST IPS E HOST FIREWALL**

4.9.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

4.9.1.1. Windows server 2003 sp2 (32/64-bit);

4.9.1.2. Windows server 2008 (32/64-bit) e windows server 2008 r2 (32/64-bit);

4.9.1.3. Windows server 2012 (32/64-bit);

4.9.1.4. Windows xp sp2 / sp3 (x86/x64);

4.9.1.5. Windows vista (x86/x64);

4.9.1.6. Windows 7 (x86/x64); e

4.9.1.7. Windows 8 e 8.1 (x86/x64).

4.9.2. Deve possuir módulo para proteção de vulnerabilidades com as funcionalidades de host IPS e host firewall;

4.9.3. Todas as regras das funcionalidades de firewall e ips de host devem permitir apenas detecção (log) ou prevenção (bloqueio);

4.9.4. Deve permitir ativar e desativar o produto sem a necessidade de remoção;

4.9.5. Deve permitir a varredura de portas logicas do sistema operacional para identificar quais estejam abertas e possibilitando trafego de entrada ou saída;

4.9.6. A funcionalidade de host ips deve possuir regras para controle do tráfego de pacotes de determinadas aplicações;

4.9.7. Deve prover proteção contra as vulnerabilidades do sistema operacional windows xp ou superior, por meio de regras de host ips;

4.9.8. Deve efetuar varredura de segurança automática ou sob demanda que aponte vulnerabilidades de sistemas operacionais e aplicações e atribua automaticamente as regras de host ips para proteger a estação de trabalho ou notebook contra a possível exploração da vulnerabilidade;

4.9.9. A varredura de segurança deve ser capaz de identificar as regras de host ips que não são mais necessárias e desativá-las automaticamente;

4.9.10. Deve prover proteção contra as vulnerabilidades de aplicações terceiras, por meio de regras de host ips, tais como:

4.9.10.1. Oracle Java;

4.9.10.2. Abobe PDF Reader;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.9.10.3. Adobe Flash Player;

4.9.10.4. Realnetworks Real Player;

4.9.10.5. Microsoft Office;

4.9.10.6. Apple Itunes;

4.9.10.7. Apple Quick Time;

4.9.10.8. Apple Safari;

4.9.10.9. Google Chrome;

4.9.10.10. Mozilla Firefox;

4.9.10.11. Opera Browser;

4.9.10.12. MS Internet Explorer; e

4.9.10.13. Entre outros.

4.9.11. Deve permitir a criação de políticas diferenciadas em múltiplas placas de rede no mesmo sistema operacional;

4.9.12. Deve permitir a criação de políticas de segurança personalizadas;

4.9.13. Deve permitir limitar o número de conexões simultâneas no sistema operacional

4.9.14. Deve permitir a emissão de alertas via smtp e snmp;

4.9.15. Deve permitir configuração e manipulação de políticas de firewall através de prioridades;

4.9.16. Deve permitir criação de regras de firewall utilizando os seguintes protocolos:

4.9.16.1. ICMP;

4.9.16.2. ICMPV6;

4.9.16.3. IGMP;

4.9.16.4. GGP;

4.9.16.5. TCP;

4.9.16.6. PUP;

4.9.16.7. UDP;

4.9.16.8. IDP;

4.9.16.9. ND;

4.9.16.10. RAW; e

4.9.16.11. TCP+UDP.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.9.17. Deve permitir criação de regras de firewall por origem de ip ou mac ou porta e destino de ip ou mac ou porta;

4.9.18. Deve permitir a criação de regras de firewall pelos seguintes frame types:

4.9.18.1. IP;

4.9.18.2. IPV4;

4.9.18.3. IPV6;

4.9.18.4. ARP; e

4.9.18.5. REVARP.

4.9.19. Deve permitir também escolher outros tipos de frame type de 4 dígitos em hex code;

4.9.20. Deve permitir a criação de grupos lógicos através de lista de ip, mac ou portas;

4.9.21. Deve permitir a criação de contextos para a aplicação para criação de regras de firewall;

4.9.22. Deve permitir o isolamento de interfaces de rede, possibilitando o funcionamento de uma interface por vez;

4.9.23. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas;

4.9.24. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar a visualização e gerenciamentos; e

4.9.25. A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações, através de um clique, deve redirecionar ao log detalhado que gerou aquela informação;

4.10. **MÓDULO PARA CONTROLE DE APLICAÇÕES:**

4.10.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

4.10.1.1. Windows server 2003 sp2 (32/64-bit);

4.10.1.2. Windows server 2008 (32/64-bit) e windows server 2008 r2 (32/64-bit);

4.10.1.3. Windows server 2012 (32/64-bit);

4.10.1.4. Windows xp sp2 / sp3 (x86/x64);

4.10.1.5. Windows vista (x86/x64);

4.10.1.6. Windows 7 (x86/x64); e

4.10.1.7. Windows 8 e 8.1 (x86/x64);

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.10.2. Deve permitir a criação de políticas de segurança personalizadas;

4.10.3. As políticas de segurança devem permitir a seleção dos alvos baseados nos seguintes critérios:

4.10.3.1. Nome parcial ou completo das estações de trabalho, permitindo a utilização de caractere coringa para identificação do nome parcial da máquina;

4.10.3.2. Range de endereços ips;

4.10.3.3. Sistema operacional;

4.10.3.4. Grupos de máquinas espelhados do active directory; e

4.10.3.5. Usuários ou grupos do active directory.

4.10.4. As políticas de segurança devem permitir a combinação lógica dos critérios para identificação do(s) alvo(s) de cada política;

4.10.5. As políticas de segurança devem permitir a definição dos logs que serão recebidos de acordo com os seguintes critérios:

4.10.5.1. Nenhum;

4.10.5.2. Somente bloqueios;

4.10.5.3. Somente regras específicas; e

4.10.5.4. Todas as aplicações executadas.

4.10.6. As políticas de segurança devem permitir o controle do intervalo de envio dos logs;

4.10.7. As políticas de segurança devem permitir o controle do intervalo para envio de atualização de cada política;

4.10.8. As políticas de segurança devem permitir a definição de qual servidor de gerenciamento o agente de segurança deverá comunicar-se;

4.10.9. As políticas de segurança devem permitir a ocultação do ícone do agente, que reside da barra de tarefas, e de notificações ao usuário;

4.10.10. As políticas de segurança devem permitir o controle do intervalo de quando os inventários de aplicações são executados;

4.10.11. As políticas de segurança devem permitir o controle através de regras de aplicação;

4.10.12. As regras de controle de aplicação devem permitir as seguintes ações:

4.10.12.1. Permissão de execução;

4.10.12.2. Bloqueio de execução; e

4.10.12.3. Bloqueio de novas instalações.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.10.13. As regras de controle de aplicação devem permitir o modo de apenas coleta de eventos (logs), sem a efetivação da ação regra;

4.10.14. As regras de controle de aplicação devem permitir os seguintes métodos para identificação das aplicações:

4.10.14.1. Assinatura sha-1 do executável;

4.10.14.2. Atributos do certificado utilizado para assinatura digital do executável;

4.10.14.3. Caminho lógico do executável; e

4.10.14.4. Base de assinaturas de certificados digitais válidos e seguros.

4.10.15. As regras de controle de aplicação devem possuir categorias de aplicações;

4.10.16. As políticas de segurança devem permitir a utilização de múltiplas regras de controle de aplicações;

4.10.17. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas;

4.10.18. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar na visualização e gerenciamentos; e

4.10.19. A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações, através de um clique, deve redirecionar ao log detalhado que gerou aquela informação.

4.11. **MÓDULO DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES:**

4.11.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

4.11.1.1. Windows server 2003 sp2 (32/64-bit);

4.11.1.2. Windows server 2008 (32/64-bit) e windows server 2008 r2 (32/64-bit);

4.11.1.3. Windows server 2012 (32/64-bit);

4.11.1.4. Windows xp sp2 / sp3 (x86/x64);

4.11.1.5. Windows vista (x86/x64);

4.11.1.6. Windows 7 (x86/x64); e

4.11.1.7. Windows 8 e 8.1 (x86/x64).

4.11.2. Deve possuir nativamente templantes para atender as seguintes regulamentações:

4.11.2.1. Pci/dss;

4.11.2.2. Hipa;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.11.2.3. Glba;

4.11.2.4. Sb-1386; e

4.11.2.5. Us pii.

4.11.3. Deve ser capaz de detectar informações, em documentos nos formatos:

4.11.3.1. Documentos: Microsoft Office (doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx) openoffice, rtf, wordpad, text; xml, html;

4.11.3.2. Gráficos: visio, postscript, pdf, tiff,

4.11.3.3. Comprimidos: win zip, rar, tar, jar, arj, 7z, rpm, cpio, gzip, bzip2, unix/linux zip, lzh; e

4.11.3.4. Códigos: c/c++, java, verilog, autocad.

4.11.4. Deve ser capaz de detectar informações, com base em:

4.11.4.1. Dados estruturados, como dados de cartão de crédito, dados pessoais, endereços de e-mail, cpf, entre outros;

4.11.4.2. Palavras ou frases configuráveis;

4.11.4.3. Expressões regulares; e

4.11.4.4. Extensão dos arquivos.

4.11.5. Deve ser capaz de detectar em arquivos compactados;

4.11.6. Deve permitir a configuração de quantas camadas de compressão serão verificadas;

4.11.7. Deve permitir a criação de modelos personalizados para identificação de informações;

4.11.8. Deve permitir a criação de modelos com base em regras e operadores lógicos;

4.11.9. Deve possuir modelos padrões;

4.11.10. Deve permitir a importação e exportação de modelos;

4.11.11. Deve permitir a criação de políticas personalizadas;

4.11.12. Deve permitir a criação de políticas baseadas em múltiplos modelos;

4.11.13. Deve permitir mais de uma ação para cada política, como:

4.11.13.1. Apenas registrar o evento da violação;

4.11.13.2. Bloquear a transmissão;

4.11.13.3. Gerar alertar para o usuário;

4.11.13.4. Gerar alertar na central de gerenciamento; e

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.11.13.5. Capturar informação para uma possível investigação da violação.

4.11.14. Deve permitir criar regras distintas com base se a estação está fora ou dentro da rede;

4.11.15. Deve ser capaz de identificar e bloquear informações nos meios de transmissão:

4.11.15.1. Cliente de e-mail;

4.11.15.2. Protocolos http, https, ftp;

4.11.15.3. Mídias removíveis;

4.11.15.4. Discos óticos cd/dvd;

4.11.15.5. Gravação cd/dvd;

4.11.15.6. Aplicações de mensagens instantâneas;

4.11.15.7. Tecla de print screen;

4.11.15.8. Aplicações p2p;

4.11.15.9. Área de transferência do windows;

4.11.15.10. Webmail;

4.11.15.11. Armazenamento na nuvem (cloud);

4.11.15.12. Impressoras;

4.11.15.13. Scanners;

4.11.15.14. Compartilhamentos de arquivos;

4.11.15.15. Activesync;

4.11.15.16. Criptografia pgp;

4.11.15.17. Disquete;

4.11.15.18. Portas com, lpt, firewire (ieee 1394);

4.11.15.19. Modems;

4.11.15.20. Infravermelho;

4.11.15.21. Cartões pcmcia; e

4.11.15.22. Bluetooth.

4.11.16. Deve permitir a criação de exceções nas restrições dos meios de transmissão.

4.12. MÓDULO DE CRIPTOGRAFIA

4.12.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.12.1.1. Windows server 2003 sp2 (32/64-bit);

4.12.1.2. Windows server 2008 (32/64-bit) e windows server 2008 r2 (32/64-bit);

4.12.1.3. Windows server 2012 (32/64-bit);

4.12.1.4. Windows xp sp2 / sp3 (x86/x64);

4.12.1.5. Windows vista (x86/x64);

4.12.1.6. Windows 7 (x86/x64); e

4.12.1.7. Windows 8 e 8.1 (x86/x64).

4.12.2. Deve possuir módulo de criptografia para as estações de trabalho (desktops e notebooks), com as seguintes funcionalidades de criptografia para:

4.12.2.1. Disco completo (fde – full disk encryption);

4.12.2.2. Pastas e arquivos;

4.12.2.3. Mídias removíveis;

4.12.2.4. Anexos de e-mails; e

4.12.2.5. Automática de disco.

4.12.3. Deve possuir autenticação durante a inicialização (boot) da estação de trabalho, antes do carregamento do sistema operacional, para a funcionalidade de criptografia do disco completo;

4.12.4. A autenticação durante a inicialização (boot) deve ser a partir das credenciais sincronizadas com o active directory;

4.12.5. Deve possuir suporte ao algoritmo de criptografia aes-256;

4.12.6. Deve possuir a capacidade de exceções para criptografia automática;

4.12.7. Deve possuir criptografia no canal de comunicação entre as estações de trabalho e o servidor de políticas;

4.12.8. Deve possuir certificação fips 140-2;

4.12.9. Deve possuir funcionalidade de criptografia por software ou hardware;

4.12.10. Deve ser compatível com os padrões sed ('self-encrypting drive), opal e opal2;

4.12.11. Deve possuir compatibilidade de autenticação por múltiplos fatores;

4.12.12. Deve permitir atualizações do sistema operacional mesmo quando o disco está criptografado;

4.12.13. Deve possuir a possibilidade de configurar senha de administração local na estação de trabalho para desinstalação do módulo;

4.12.14. Deve possuir políticas por usuários, grupos e dispositivos;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.12.15. Deve possuir os métodos de autenticação seguintes para desbloquear um disco:

4.12.15.1. Sequência de cores;

4.12.15.2. Autenticação com ad;

4.12.15.3. Single sign-on com ad;

4.12.15.4. Senha pré-definida;

4.12.15.5. Número pin; e

4.12.15.6. Smart card.

4.12.16. Deve possuir auto ajuda para usuários que esquecerem a senha com a combinação de perguntas e respostas;

4.12.17. Deve possuir mecanismos de criptografia transparentes para o usuário;

4.12.18. Deve possuir mecanismos para wipe (limpeza) remoto;

4.12.19. Deve possuir mecanismo para desativar temporariamente a autenticação de pré-inicialização (boot);

4.12.20. Deve possuir mecanismo que permita desfazer a criptografia do disco no evento em que se torne corrompido, impedindo a inicialização da estação/notebook;

4.12.21. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve permitir a conexão a redes sem fio (wireless);

4.12.22. Deve ser possível especificar o tipo de autenticação das redes wireless disponíveis;

4.12.23. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve conter indicação visual do estado de conectividade de rede da estação/notebook;

4.12.24. O ambiente de autenticação deve disponibilizar um teclado virtual na tela do dispositivo, independente do teclado físico;

4.12.25. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve permitir a mudança do leiaute do teclado;

4.12.26. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve prover um mecanismo de assistência remota que permita a autenticação da estação de trabalho no evento que o usuário não se lembre de sua senha de autenticação;

4.12.27. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve prover um mecanismo que permita a substituição da senha e outros códigos de autenticação através da resposta correta a perguntas definidas previamente pelo administrador;

4.12.28. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve prover uma ferramenta que permita a execução de procedimentos de identificação de problema, assim como a realização das seguintes tarefas administrativas: desfazer a criptografia do disco, restaurar o registro mestre de inicialização (mbr – master boot record) ao estado

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

anterior ao estado alterado pelo ambiente de autenticação pré-inicialização, montar partições criptografadas, modificar a política de criptografia aplicada à estação de trabalho, adicionar, remover e editar atributos dos usuários existentes na lista de usuários permitidos a se autenticar na estação de trabalho, visualizar os registros (logs) das atividades da solução de criptografia e visualizar, testar e modificar as configurações de rede;

4.12.29. O acesso a este ambiente de execução de procedimentos de identificação de problema e realização de tarefas administrativos deve ser controlado através de política gerenciada remotamente pelo componente de gerenciamento da solução;

4.12.30. Deve prover ferramenta presente na estação de trabalho que possibilite migrá-la para um servidor de gerenciamento diferente;

4.12.31. Deve permitir a gerência das seguintes soluções terceiras de criptografia:

4.12.31.1. Microsoft bitlocker; e

4.12.31.2. Apple filevault.

4.12.32. As capacidades de gerência das soluções terceiras de criptografia devem incluir:

4.12.32.1. Habilitar a criptografia;

4.12.32.2. Exibir o estado da criptografia (ativado, desativado);

4.12.32.3. Habilitar o aviso legal; e

4.12.32.4. Editar o intervalo de sincronia.

4.12.33. Deve permitir a visualização das estações de trabalho que tenham aplicação de política pendente a partir da console de administração centralizada;

4.12.34. Deve permitir a visualização do autor de determinada política a partir da console de administração centralizada;

4.12.35. Deve permitir a visualização de estações de trabalho que não possuam nenhuma política aplicada a partir da console de administração centralizada;

4.12.36. Deve permitir a adição de informações de contato a serem exibidas ao usuário final com texto customizável;

4.12.37. Deve permitir a exibição de aviso legal quando o agente de criptografia é instalado na estação de trabalho;

4.12.38. Deve permitir a exibição de aviso legal quando a estação é inicializada;

4.12.39. Deve permitir, em nível de política, a indicação de pastas a serem criptografadas;

4.12.40. Deve possibilitar que cada política tenha uma chave de criptografia única;

4.12.41. Deve permitir, em nível de política, a escolha da chave de criptografia a ser utilizada, entre as seguintes opções:

4.12.41.1. Chave do usuário: somente o usuário tem acesso aos arquivos;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.12.41.2. Chave da empresa: qualquer usuário da empresa tem acesso aos arquivos; e

4.12.41.3. Chave da política: qualquer estação de trabalho que tenha aplicada a mesma política tem acesso aos arquivos.

4.12.42. Deve permitir a escolha dos diretórios a serem criptografados em dispositivos de armazenamento usb;

4.12.43. Deve possibilitar a desativação de dispositivos de gravação de mídias óticas;

4.12.44. Deve possibilitar a desativação de dispositivos de armazenamento usb;

4.12.45. Deve possibilitar o bloqueio da desinstalação do agente de criptografia por usuários que não sejam administradores da estação de trabalho;

4.12.46. Deve possibilitar o bloqueio da autenticação de usuários baseado no intervalo em que o dispositivo não tenha as políticas sincronizadas com o componente de administração centralizada;

4.12.47. Deve possibilitar o atraso, em intervalo personalizado de tempo, para uma nova tentativa de autenticação de usuários na ocorrência de um número personalizável de tentativas inválidas de autenticação;

4.12.48. Deve possibilitar apagar todos os dados do dispositivo na ocorrência de um número personalizável de tentativas inválidas de autenticação;

4.12.49. Deve possibilitar a instauração de política de gerenciamento de complexidade e intervalo de troca de senha com os seguintes critérios:

4.12.49.1. Definição do intervalo de dias em que o usuário será forçado a mudar sua senha;

4.12.49.2. Definição de número de senhas imediatamente anteriores que não poderão ser reutilizadas como nova senha;

4.12.49.3. Definição do número de caracteres iguais consecutivos que não poderão ser utilizados na nova senha;

4.12.49.4. Definição do comprimento de caracteres mínimo a ser utilizado na nova senha;

4.12.49.5. Definição do número de caracteres especiais, caracteres numéricos, caracteres em caixa alta e caracteres em caixa baixa que deverão ser utilizados para a nova senha;

4.12.49.6. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas;

4.12.49.7. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar na visualização e gerenciamentos; e

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.12.49.8. A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações, através de um clique, deve redirecionar ao log detalhado que gerou aquela informação.

4.13. **MÓDULO DE PROTEÇÃO A SMARTPHONES E TABLETS:**

4.13.1. O módulo de proteção de dispositivos móveis deve possuir agente para os seguintes sistemas operacionais:

4.13.1.1. IOS;

4.13.1.2. Android;

4.13.1.3. Blackberry;

4.13.1.4. Windows Mobile;

4.13.1.5. Windows Phone; e

4.13.1.6. Symbian.

4.13.2. As funcionalidades estarão disponiveis de acordo com cada plataforma;

4.13.3. Deve permitir o provisionamento de configurações de:

4.13.3.1. Wi-fi;

4.13.3.2. Exchange Activesync;

4.13.3.3. VPN;

4.13.3.4. Proxy HTTP Global; e

4.13.3.5. Certificados.

4.13.4. Deve possuir proteção de antimalware;

4.13.5. Deve ser capaz de realizar escaneamento de malwares em tempo real, do cartão sd e após atualização de vacinas;

4.13.6. Deve possuir capacidade de detecção de spam proveniente de sms;

4.13.7. Deve possuir funcionalidade de filtro de chamadas que possibilita a criação de lista de número bloqueados para recebimento de chamadas;

4.13.8. Deve possuir funcionalidade de filtro de chamadas que possibilita a criação de lista de número permitidos para efetuação de chamadas;

4.13.9. Deve possuir funcionalidade de firewall para bloqueio de tráfego de entrada e saída, com possibilidades de enumeração de regras de exceção;

4.13.10. Deve permitir a proteção contra ameaças provenientes da web por meio de um sistema de reputação de segurança das urls acessadas;

4.13.11. Deve permitir o controle de acesso a websites por meio de listas de bloqueio e aprovação;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.13.12. Deve permitir o bloqueio de aplicativos de acordo com sua faixa etária indicativa;

4.13.13. Controle da política de segurança de senhas, com critérios mínimos de:

4.13.13.1. Padrão de senha;

4.13.13.2. Uso obrigatório de senha;

4.13.13.3. Tamanho mínimo;

4.13.13.4. Tempo de expiração;

4.13.13.5. Bloqueio automático da tela; e

4.13.13.6. Bloqueio por tentativas inválidas.

4.13.14. Controle de acesso à seguinte lista funções e status de ativação de funções dos dispositivos móveis:

4.13.14.1. Bluetooth;

4.13.14.2. Descoberta de dispositivos bluetooth;

4.13.14.3. Câmera;

4.13.14.4. Cartões de memória;

4.13.14.5. Wlan/wifi;

4.13.14.6. Aceitar tls não confiável;

4.13.14.7. Instalação de aplicativos;

4.13.14.8. Sincronia automática enquanto em modo roaming;

4.13.14.9. Dados de diagnostico;

4.13.14.10. Forçar backups criptografados;

4.13.14.11. Itunes;

4.13.14.12. Imessage;

4.13.14.13. Compra dentro de aplicativos;

4.13.14.14. Remoção de aplicativos;

4.13.14.15. Safari;

4.13.14.16. Autopreenchimento;

4.13.14.17. Javascript;

4.13.14.18. Popups;

4.13.14.19. Forçar aviso de fraude;

4.13.14.20. Aceitar cookies;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.13.14.21. Captura de tela;

4.13.14.22. Siri;

4.13.14.23. Siri com tela bloqueada;

4.13.14.24. Filtro de profanidade;

4.13.14.25. Jogos multijogador;

4.13.14.26. Discagem por voz;

4.13.14.27. Youtube;

4.13.14.28. Abertura de documentos de aplicativos gerenciados em aplicativos terceiros;

4.13.14.29. Abertura de documentos de aplicativos terceiros em aplicativos gerenciados;

4.13.14.30. Gps;

4.13.14.31. Microsoft activesync;

4.13.14.32. Mms/sms;

4.13.14.33. Porta infravermelha;

4.13.14.34. Porta serial;

4.13.14.35. Alto-falante;

4.13.14.36. Armazenamento usb;

4.13.14.37. 3g;

4.13.14.38. Modo de desenvolvedor; e

4.13.14.39. Ancoragem (tethering).

4.14. **GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA TODOS OS MÓDULOS:**

4.14.1. A solução de gerenciamento centralizado deve permitir a integração com a solução de segurança para proteção de estações de trabalho (desktops e notebooks), com todos os seus módulos, e dispositivos móveis;

4.14.2. Instalação do servidor na plataforma windows 2003 server ou superior, seja o servidor físico ou virtual;

4.14.3. Suportar base de dados sql;

4.14.4. Deve gerenciar logs das atividades e eventos gerados pela solução;

4.14.5. Deve possuir integração com microsoft ad – active directory;

4.14.6. Deve permitir níveis de administração por usuários ou grupos de usuários;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.14.7. Deve permitir a constituição de políticas genéricas aplicáveis a grupos de máquinas, ou aplicáveis a grupos de usuários;

4.14.8. Deve disponibilizar sua interface através dos protocolos http e https;

4.14.9. Deve permitir a alteração das configurações das ferramentas ofertadas, de maneira remota;

4.14.10. Deve permitir diferentes níveis de administração, de maneira independente do login da rede;

4.14.11. Geração de relatórios e gráficos e parametrizáveis nos formatos html, pdf, xml e csv;

4.14.12. Deve gerar relatórios e gráficos pré-definidos nos formatos rtf, pdf, activex e crystal report (*.rpt);

4.14.13. Deve permitir criação de modelos de relatórios customizados;

4.14.14. Deve permitir logon via single sign-on com os demais produtos da solução;

4.14.15. Deve permitir a atualização de todos os componentes de todos os módulos gerenciados;

4.14.16. Deve permitir a criação de planos de entrega das atualizações, com hora de início ou postergação da entrega após o download dos componentes;

4.14.17. Deve permitir o controle individual de cada componente a ser atualizado;

4.14.18. Deve permitir a definição de exceções por dias e horas para não realização de atualizações;

4.14.19. Deve permitir ter como fonte de atualização um compartilhamento de rede no formato unc;

4.14.20. Deve gerar relatórios e gráficos com o detalhamento das versões dos produtos instalados;

4.14.21. Deve possuir o acompanhamento dos comandos administrativos em execução, tal como seu status de conclusão, alvo e usuário;

4.14.22. Deve permitir a configuração dos eventos administrativos ou de segurança que geram notificações, tal como o método de envio e o destinatário;

4.14.23. Os métodos de envio suportados devem incluir: e-mail, gravação de registros de eventos do windows, snmp e syslog;

4.14.24. Deve permitir a configuração do intervalo de comunicação com os módulos gerenciados;

4.14.25. Deve permitir a escolha do intervalo de tempo necessário para que um módulo seja considerado fora do ar (off-line);

4.14.26. Deve permitir o controle do intervalo de expiração de comandos administrativos;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.14.27. Deve possuir a configuração do tempo de expiração da sessão dos usuários;

4.14.28. Deve permitir a configuração do número de tentativa inválidas de login para o bloqueio de usuários;

4.14.29. Deve permitir a configuração da duração do bloqueio;

4.14.30. Deve permitir pesquisas personalizadas para a consulta de eventos (logs) através de categorias;

4.14.31. Deve permitir pesquisas personalizadas para a consulta de eventos (logs), através de critérios lógicos, com base em todos os campos pertencentes aos eventos consultados;

4.14.32. Deve permitir a configuração das informações que não são enviadas dos módulos à solução de gerenciamento centralizado;

4.14.33. Deve permitir a configuração da manutenção dos registros de eventos (logs), com base no intervalo de tempo que devem ser mantidos e no número máximo de registros, por tipo de evento;

4.14.34. Deve de permitir a criação de políticas de segurança personalizadas;

4.14.35. As políticas de segurança devem permitir a seleção dos alvos baseados nos seguintes critérios:

4.14.35.1. Nome parcial ou completo das estações de trabalho, permitindo a utilização de caractere coringa para identificação do nome parcial da máquina;

4.14.35.2. Range de endereços ips;

4.14.35.3. Sistema operacional; e

4.14.35.4. Agrupamento lógicos dos módulos.

4.14.36. As políticas de segurança devem permitir a combinação lógica dos critérios para identificação do(s) alvo(s) de cada política;

4.14.37. Deve permitir visualização de eventos de violação de segurança de todos os módulos gerenciados, agrupado por usuário numa linha de tempo, configurável;

4.14.38. Deve permitir a gerencia dos módulos baseados no modelo de nuvem (cloud), quando existentes;

4.14.39. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas;

4.14.40. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar na visualização e gerenciamentos;

4.14.41. A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações, através de um clique, deve redirecionar ao log detalhado que gerou aquela informação;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.14.42. Deve possuir repositório central de identificadores de dados, que podem ser utilizados para a criação de políticas contra possíveis vazamentos de informações; e

4.14.43. Deve permitir a investigação de incidentes de vazamento de informação através de um número identificador de incidentes.

4.15. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

4.15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

4.15.2. A Contratada deverá apresentar número de telefone e/ou email para abertura de chamado técnico durante a vigência da garantia das licenças

4.16. **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS:**

4.16.1. A Câmara Municipal de Itapemirim poderá demandar durante 12 (doze) meses até 120 (cento e vinte) horas anuais, sendo de 10 (dez) horas a quantidade estimada a ser consumida por mês. As horas serão utilizadas opcionalmente e de acordo com as suas necessidades, sendo que só deverão ser faturados o quantitativo de horas efetivamente consumidas pela Câmara de Itapemirim. Essas horas poderão ser usadas em atendimentos remotos ou locais.

4.16.2. O pagamento será feito por Medição mensal, representado pelo somatório dos valores apurados por Ordem de serviço executada pela empresa;

4.16.3. O horário de atendimento telefônico será nos dias úteis, das 8hs às 18hs;

4.16.4. O atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, realizado através do atendimento telefônico;

4.16.5. Caso o chamado não seja resolvido em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua abertura, este deverá ser mudado da modalidade “atendimento telefônico” para atendimento “on-site” nas dependências da Câmara Municipal de Itapemirim, ou seja, um técnico da contratada, certificado na ferramenta, deverá apresentar-se à área técnica da Câmara Municipal de Itapemirim em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a mudança de modalidade em caso de não solução do problema.

4.16.6. A Contratada terá um prazo de, no máximo, 02 (dois) dias corridos e contados da abertura do chamado para apresentar solução paliativa do chamado caso a última versão do mesmo não sane o incidente.

4.16.7. A Contratada terá um prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos e contados da abertura do chamado para apresentar solução do chamado mediante patch do produto, caso a última versão do mesmo não sane o incidente.

4.16.8. A Contratada terá um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos e contados da abertura do chamado para apresentar solução definitiva do chamado, caso a Câmara Municipal de Itapemirim não considere o problema satisfatoriamente sanado.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.17. **TREINAMENTO DA EQUIPE:**

4.17.1. O vencedor do presente certame deverá realizar treinamento, baseado na solução ofertada, para no mínimo 02 (duas) pessoas da licitante;

4.17.2. O treinamento deverá ser realizado na sede da licitante;

4.17.3. O treinamento será oferecido na modalidade de repasse tecnológico.

4.18. **QUANTIDADE DE LICENÇAS:**

4.18.1. Deverá ser fornecido à Licitante, 80 (oitenta) Licenças dos Softwares adquiridos para essa solução.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. O licitante deverá apresentar declaração emitida pela fabricante da solução certificando a capacitação técnica do licitante para participação especifica no presente edital. O fabricante deve atestar que o licitante é revenda técnica autorizada, está capacitado tecnicamente para atender ao projeto deste edital, e que possui a infraestrutura técnica necessária para fornecer os produtos e executar os serviços aqui requeridos; e

5.2. Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu bens e serviços iguais ou similares ao objeto do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Órgão(s) da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, compatível com o objeto dessa licitação.

6. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

6.1. A licitante deverá elaborar um Projeto Executivo para Implantação da Solução de Proteção avançada para Endpoint, que será aprovado pela CONTRATANTE e servirá como referência para os serviços a serem executados, contendo informações tais como:

6.1.1. Configuração dos softwares envolvidos;

6.1.2. Cronograma de implantação;

6.1.3. Diagrama lógico da solução;

6.1.4. Definição de políticas de distribuição e atualização;

6.1.5. Definição dos tipos de instalação do cliente;

6.1.6. Instalação/configuração da solução;

6.1.7. Transferência de conhecimento de no mínimo de 24 horas; e

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

6.2. Na etapa de implantação da solução, a licitante deverá:

6.2.1. Alocar um Coordenador de Projeto, com capacitação técnica na solução oferecida que deverá acompanhar todos os trabalhos realizados, atuando como interface entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, garantindo que o Projeto Executivo seja cumprido integralmente;

6.2.2. Proceder a instalação, configuração e customização de todos os softwares fornecidos (na versão ou revisão mais recente), nas instalações da CONTRATANTE, sendo a instalação completa da parte servidor, cliente, console de gerenciamento e de todos os módulos da solução;

6.2.3. A conclusão dos trabalhos se dará por ocasião da entrega de Caderno de Documentação As *Built* do Projeto, contendo todas as informações de configuração, testes, procedimentos de contingência e demais informações necessárias, para a operação e manutenção da solução.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Os softwares e Hardwares e serviços deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues exclusivamente na Câmara Municipal de Itapemirim ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos equipamentos.

7.2.1. Os equipamentos contratados deverão ser entregues nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

7.2.2. O prazo de entrega será de 07 (Sete) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapemirim.

7.3. A entrega dos produtos deverá ser feita em dia e horário comercial no Almoxarifado da CONTRATANTE;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

9.1.1. Todo e qualquer dano que causar a Câmara ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

9.1.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

9.1.3.1. A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.1.3.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:

10.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos.

10.1.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos equipamentos;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Termo de Referência.

10.1.4.1. Caberá ao Setor de Tecnologia da Informação promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

11. PAGAMENTO:

11.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os equipamentos foram entregues a contento.

11.1.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.1.2. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

11.1.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

11.1.3.1. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

12. PENALIDADES:

12.1. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

13. DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Getulio Barreto Rodrigues

Gerente de T.I. da Câmara Municipal de Itapemirim

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

ORÇAMENTO
Nº FOLHA
1

COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a) Fornecedor (a)
Solicitamos a V. Sª. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: **licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br** ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Razão Social:	EBALMAQ COM E INF LTDA
CNPJ:	27.053.735/0001-30
Endereço:	RUA ANTONIO ALEIXO 82
Contato:	IZAIAS
Telefone:	32003937

LOTE	ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	UNID	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**Placa PCI Express WIFI**	GLOBAL	35	1.210.00	42.350.00
2	1	**Firewall**	GLOBAL	01	80.000.00	80.000.00
	2	**Antivírus**	GLOBAL	80	230.00	18.400.00
3	1	**Scanner**	GLOBAL	04	5.600.00	22.400.00
4	1	**Headphone**	GLOBAL	02	1.000.00	2.000.00
TOTAL					**VALOR**	165.150,00
					R$	165.150.00

LOCAL DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	RUA ADILES ANDRÉ, S/Nº, SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES
PRAZO DE ENTREGA:	EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO:	EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

DADOS DO SERVIDOR RESPONSAVEL PELA COLETA DE PREÇOS	
NOME:	CARGO:
SEÇÃO:	Tel.: (28) 3529-5108

Carimbo e assinatura do responsável

06/11/2015

27 053 735/0001-30
EBALMAQ
COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA.
Rua Antônio Aleixo, 82
Horto - CEP 29045-170
VITÓRIA - ES

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

ORÇAMENTO
Nº FOLHA
1

COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a) Fornecedor (a)
Solicitamos a V. Sª. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: **licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br** ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Razão Social:	LOPES & RUBINGER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	02.952.226.0001-18
Endereço:	RUA CURITIBA 1396
Contato:	JOSÉ RUBINGER
Telefone:	031 9 84415997

LOTE	ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	UNID	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Placa PCI Express WIFI	GLOBAL	35	985,00	34475,00
2	1	Firewall	GLOBAL	01	52800,00	52800,00
	2	Antivírus	GLOBAL	80	235,00	18800,00
3	1	Scanner	GLOBAL	04	8790,00	35160,00
4	1	Headphone	GLOBAL	02	990,00	1980,00
TOTAL					**VALOR**	
					R$	143215,00

LOCAL DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	RUA ADILES ANDRÉ, S/Nº, SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES
PRAZO DE ENTREGA:	EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO:	EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

DADOS DO SERVIDOR RESPONSAVEL PELA COLETA DE PREÇOS	
NOME:	CARGO:
SEÇÃO:	Tel.: (28) 3529-5108

Carimbo e assinatura do responsável

02.952.226/0001-18
LOPES & RUBINGER INFORMÁTICA LTDA.
Rua Curitiba, 1396
B. Centro - CEP: 30.170-121
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

José Rubinger Filho
Diretor
rubinger@rubinger.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

ORÇAMENTO
Nº FOLHA
1

COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a) Fornecedor (a)
Solicitamos a V. Sª. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: **licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br** ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Razão Social:	MINDWORKS Informática LTDA
CNPJ:	03.354.844/0001-29
Endereço:	R. Fortunato Ramos, 245, 7º - Praia - Stª Lúcia
Contato:	Jerone Dellfina
Telefone:	3015-1800

LOTE	ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	UNID	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**Placa PCI Express WIFI**	GLOBAL	35	1.221,82	42.763,40
2	1	**Firewall**	GLOBAL	01	45.000,00	45.000,00
	2	**Antivírus**	GLOBAL	80	226,20	18.096,00
3	1	**Scanner**	GLOBAL	04	4.480,00	17.920,00
4	1	**Headphone**	GLOBAL	02	700,00	1.400,00
TOTAL					**VALOR**	
					R$ 125.179,40	

LOCAL DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	RUA ADILES ANDRÉ, S/Nº, SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES
PRAZO DE ENTREGA:	EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO:	EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

DADOS DO SERVIDOR RESPONSAVEL PELA COLETA DE PREÇOS	
NOME:	CARGO:
SEÇÃO:	Tel.: (28) 3529-5108
Carimbo e assinatura do responsável	

03.354.844/0001-29
I. Estadual: 082.426.30-9
MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA
Rua Fortunato Ramos, Nº 245
Ed. Praia Trade Center - Salas 701, 702
703, 704, 705, 706, 707 e 708 - andar 7º
Santa Lúcia - Vitória/ES
CEP: 29.056-020

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

MÉDIA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Valor Unitário Orçamento 1	Origem Orçamento 1	Valor Unitário Orçamento 2	Origem Orçamento 2	Valor Unitário Orçamento 3	Origem Orçamento 3	Quantidades	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	01	Placa PCI Express WIFI	R$ 1.210,00	EBALMAQ	R$ 985,00	Lopes & Rubinger Informática Ltda	R$ 1.221,82	MINDWORKS	35	R$ 1.138,94	R$ 39.862,90
2	01	Firewall	R$ 80.000,00	EBALMAQ	R$ 52.800,00	Lopes & Rubinger Informática Ltda	R$ 45.000,00	MINDWORKS	01	R$ 59.266,67	R$ 59.266,67
	02	Antivírus	R$ 230,00	EBALMAQ	R$ 235,00	Lopes & Rubinger Informática Ltda	R$ 226,20	MINDWORKS	80	R$ 230,40	R$ 18.432,00
3	01	Scanner	R$ 5.600,00	EBALMAQ	R$ 8.790,00	Lopes & Rubinger Informática Ltda	R$ 4.480,00	MINDWORKS	04	R$ 6.290,00	R$ 25.160,00
4	01	Headphone	R$ 1.000,00	EBALMAQ	R$ 990,00	Lopes & Rubinger Informática Ltda	R$ 700,00	MINDWORKS	02	R$ 896,67	R$ 1.793,34
								Total:			R$ 144.514,91

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Itapemirim, 25 de novembro de 2015

DO: Protocolo
PARA: Direção Geral

Referência:
Processo: 1087/2015
Proposicao:Solicitação de Compra/Serviço n° 3/2015

Solicitação para aquisição de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perí-metro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e contro-le granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcio-namento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado

---

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Solicitação

Parecer: Solicitação Protocolada
Complemento:

Providências: Distribuir Solicitação

Karina Abib Jabour
027.811.617-56

Digitally signed by KARINA ABIB JABOUR:02781161756
Date: 2015.11.25 16:00:40 -02:00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Itapemirim, 26 de novembro de 2015

DO: Direção Geral
PARA: Gabinete da Presidência

Referência:
Processo: 1087/2015
Proposicao:Solicitação de Compra/Serviço n° 3/2015

Solicitação para aquisição de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perí-metro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e contro-le granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcio-namento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado

---

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Distribuir Solicitação

Parecer: Solicitação Distribuída
Complemento: Encaminho ao Presidente para Ciência e Parecer.

Providências: Analisar Solicitação

Sergio Rodovalho Ventura
CPF: 818.303.197-87

Digitally signed by SERGIO RODOVALHO VENTURA:81830319787
Date: 2015.11.26 10:10:46 -02:00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Itapemirim, 26 de novembro de 2015

DO: Gabinete da Presidência
PARA: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

Referência:
Processo: 1087/2015
Proposicao:Solicitação de Compra/Serviço n° 3/2015

Solicitação para aquisição de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perí-metro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e contro-le granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcio-namento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado

---

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar Solicitação

Parecer: Deferido
Complemento: Encaminho ao setor de Compras para as devidas providências necessárias para aquisição.

Providências: Para Cotação e Média dos Preços ou Análise

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA
CPF: 027.564.927-01

Digitally signed by PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA:02756492701
Date: 2015.11.26 16:11:42 -02:00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Itapemirim, 27 de novembro de 2015

DO: Coordenação Licitação e Contratos/Compras
PARA: Comissão de Licitação

Referência:
Processo: 1087/2015
Proposicao:Solicitação de Compra/Serviço n° 3/2015

Solicitação para aquisição de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perí-metro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e contro-le granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcio-namento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado

---

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Cotação e Média dos Preços ou Análise

Parecer: Cotado e Medido
Complemento: Conferida cotação e média de preços onde encaminho à Comissão de Licitação para das devidas providências.

Providências: Para Licitação

Samuel Ventura Magalhães
CPF: 086.883.807-16

Digitally signed by SAMUEL VENTURA MAGALHAES:08688380716
Date: 2015.11.27 15:11:33 -02:00

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

OFÍCIO

PROCESSO Nº 1087/2015

REQUERENTE: GETULIO BARRETO RODRIGUES – GERENTE DE T.I.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACA PCI EXPRESS COM FREQUÊNCIA DE 5GHZ E TAXA DE SINAL ACIMA DE 1000MBPS, SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DE PERÍ-METRO, QUE POSSIBILITE A VISIBILIDADE E CONTROLE DE TRÁFEGO, FILTRAGEM DE CONTEÚDO WEB, PREVENÇÃO CONTRA AMEAÇAS DE REDE MODERNAS, FILTRO DE DADOS, VPN E CONTRO-LE GRANULAR DE BANDA DE REDE, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARE INTEGRADOS, APPLIANCE; LICENCIAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E FUNCIO-NAMENTO, COM SUPORTE TÉCNICO E ANTIVÍRUS, SCANNERS E HEADPHONES TIPO FECHADO.

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

Prezada, informo que o processo em tela já está instruído com os orçamentos, onde após pesquisa realizada observei que os valores que lá se encontram estão na média praticada pelo mercado, não sendo necessário a inclusão de novos orçamentos.

Informo ainda que o processo já está sendo cadastrado, onde, encaminho à Comissão de Licitação para que dê continuidade ao mesmo.

Atenciosamente,

Matheus Costa Pereira

Coordenador de Licitação Contratos/Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Itapemirim, 30 de novembro de 2015

DO: Comissão de Licitação
PARA: Gerência Financeira

Referência:
Processo: 1087/2015
Proposicao:Solicitação de Compra/Serviço n° 3/2015

Solicitação para aquisição de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perí-metro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e contro-le granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcio-namento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado

---

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Licitação

Parecer: Licitação Definida
Complemento:

Providências: Para Verificar Dotação Orçamentária e Empenho Prévio

Fernanda Curitiba Nunes
CPF: 120.569.227-46

Digitally signed by FERNANDA CURITIBA NUNES:12056922746
Date: 2015.11.30 11:40:55 -02:00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Itapemirim, 01 de dezembro de 2015

DO: Gerência Financeira
PARA: Comissão de Licitação

Referência:
Processo: 1087/2015
Proposicao:Solicitação de Compra/Serviço n° 3/2015

Solicitação para aquisição de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perí-metro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e contro-le granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcio-namento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado

---

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Verificar Dotação Orçamentária e Empenho Prévio

Parecer: Verificado Dotação e Empenho Prévio
Complemento: INFORMO CONFORME SOLICITADO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SALDO FINANCEIRO PARA ATENDER O REFERIDO PEDIDO.

Providências: Para Elaborar Minuta e Edital do Contrato

Gelson Pereira da Silva
CPF: 002.957.497-84

Digitally signed by GELSON PEREIRA DA SILVA:00295749784
Date: 2015.12.01 19:38:40 -02:00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Itapemirim, 01 de dezembro de 2015

DO: Comissão de Licitação
PARA: Procuradoria Geral

Referência:
Processo: 1087/2015
Proposicao:Solicitação de Compra/Serviço n° 3/2015

Solicitação para aquisição de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perí-metro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e contro-le granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcio-namento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado

---

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Elaborar Minuta e Edital do Contrato

Parecer: Minuta e Edital do Contrato Elaborados
Complemento: Solicito desta Procuradoria que emita parecer jurídico sobre a minuta do edital referente ao pregão presencial nº 012/2015.

Providências: Para Parecer Jurídico

Fernanda Curitiba Nunes
CPF: 120.569.227-46

Digitally signed by FERNANDA CURITIBA NUNES:12056922746
Date: 2015.12.01 23:48:26 -02:00

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - CMI**, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **em regime de preço global, do tipo menor preço**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº 191, de 08 de janeiro de 2015, visando à contratação de pessoa jurídica, especializada em fornecimento de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perímetro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcionamento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado, **conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência**, anexo deste Edital.

Sumário

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

1.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) no endereço, data e horário abaixo discriminado:

Data de Abertura: XX/12/2015

Horário: 10 horas (Credenciamento de 08h00 até 09h30)

Local: Plenário "João Ferreira de Souza", localizada na Câmara Municipal de Itapemirim-ES

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada em fornecimento de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perímetro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcionamento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÕES

ANEXO VI – CARTA PROPOSTA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada em horário comercial, até o dia **XX/12/2015**, na Coordenação de Contratos/Compras, através do telefone (028) 3529-5108. Na data e horário agendado para visita técnica, o proponente deverá apresentar o documento pessoal e os dados da empresa, onde será fornecido um atestado para que faça juntada aos documentos necessários à sua habilitação. O proponente que não comparecer à visita técnica e não

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

apresentar no Envelope "Habilitação", o Atestado de Visita Técnica, assinado pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Itapemirim, será automaticamente inabilitado.

3.2. A visita prévia do local terá por finalidade permitir que a licitante obtenha, para sua utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma.

3.3. As dúvidas serão esclarecidas no horário da Visita Técnica pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Itapemirim.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R$ **144.514,91 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e um centavos)**, e correrá à conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Itapemirim-ES**.**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.3.1. Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;

5.3.2. Autorização para Credenciamento, consistindo:

a) no caso de sócio ou titular da empresa, Contrato Social ou equivalente, ou última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b) no caso de representante ou procurador, Procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, (neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior ("a") comprovando que o outorgante tem poderes para outorga).

5.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso credenciado impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.6. **Será admitido o credenciamento de interessados até 30 minutos antes do horário de início do Pregão**.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

5.7. Os licitantes apresentarão os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação", que somente serão recebidos através do representante legal da proponente, credenciado junto ao Pregoeiro(a).

5.8. Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Itapemirim-ES já mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

7.1.1. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

7.1.2. Tenha sido decretada a sua falência; e

7.1.3. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público em quaisquer instâncias ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; e

7.3. Que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e atendam as exigências para habilitação requeridas neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de proposta e habilitação.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

8.2. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar ao Pregoeiro(a), simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

I - envelope contendo a Proposta de Preços:

Câmara Municipal de Itapemirim-ES
Pregão Presencial n° 010/2015
Licitante: _____
CNPJ.: _____
Telefone: (_____)_____-_____
Envelope N.º 1 (Proposta de Preço).

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Câmara Municipal de Itapemirim-ES
Pregão Presencial n° 010/2015
Licitante: _____
CNPJ.: _____
Telefone: (_____)_____-_____
Envelope n° 2 (Documentos de Habilitação).

8.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3.1. O não atendimento ao disposto no item retro citado, poderá ser sanado no curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a).

8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

8.5. Também não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na Câmara municipal de Itapemirim.

8.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter, obrigatoriamente:

9.1.1. Proposta da licitante de forma que atenda aos seguintes requisitos:

9.1.1.1. Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa (salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente) em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, com os preços proposto expressos em Real (R$), em algarismos arábicos, e por extenso, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;

9.1.1.2. Cotar os Valores Unitários e Totais do serviço/produto oferecido, conforme referenciado no (Anexo I).

9.1.1.3. Atender a todas as condições do Edital e seus Anexos.

9.1.1.4. Constar razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, fac-símile, E-mail para contato e número de conta bancária;

9.1.1.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.1.1.6. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

9.2. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

9.3. **Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos**;

9.4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

9.5. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

9.5.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

9.5.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação"

9.6. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

9.7. O julgamento e os lances dar-se-ão pelo menor valor **POR LOTE**.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

10. DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

10.1. O envelope "Habilitação" deverá conter, obrigatoriamente:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registradas; cópia autenticada em cartório ou cópia mais o original para ser autenticado no momento da licitação por servidor desta Casa de Leis;

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.3. Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (INSS);

10.1.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

10.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Itapemirim, para todos os licitantes – domiciliados em Itapemirim ou não, fornecido pelo site da Prefeitura Municipal de Itapemirim; em que conste o CNPJ do licitante com a devida informação de que não está cadastrada ou não possui débitos;

10.1.7. Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas);

10.1.8. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) da capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado objeto compatível em características, com o respectivo objeto desta licitação; cópia autenticada em cartório ou cópia mais o original para ser autenticado no momento da licitação por servidor desta Casa de Leis;

10.1.9. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, Modelo Anexo V;

10.1.10. Declaração de Fatos Impeditivos, Modelo Anexo V;

10.1.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.1.12. Para as empresas recém-criadas dentro do exercício deverão apresentar o seu último balancete, demonstrando a sua situação patrimonial e financeira. Para as demais empresas continua a previsão editalícia de que deverão apresentar o Balanço Patrimonial exigido na forma da lei, vedado os Balancetes e Balanço Provisório.

10.1.13. Documento confeccionado e assinado pelo contador responsável da licitante, demonstrando nos moldes apresentados abaixo, a qualificação econômico-financeira da mesma, com os dados referentes ao último exercício, baseado no balanço patrimonial, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios:

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- Para fins de habilitação, quanto à capacidade econômico-financeira, somente as proponentes cujos 3 (três) indicadores anteriores cumpram as seguintes condições:

EG – ENDIVIDAMENTO GERAL, MENOR OU IGUAL A 0,30
LC – LIQUIDEZ CORRENTE, MAIOR OU IGUAL A 1,10
LG – LIQUIDEZ GERAL, MAIOR OU IGUAL A 1,00

ou

10.1.14. Comprovação de capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na data da apresentação da proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, tudo em atenção ao que preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando um valor de contrato inicial para 12 meses.

10.1.15. As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa RFB 787 de 19/11/2007).

11. CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

11.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, será iniciada a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste edital.

11.2. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do(s) objeto(s) e do(s) preço(s) oferecido(s), seguindo-se sua imediata abertura e verificação.

11.3. Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances.

11.4. O autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ser feitos novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

11.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados serão convocados a dar lances verbais, na presença do(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente, a partir do maior preço.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando a sequência e a seguinte exigência:

11.8.1. **Somente serão aceitos lances, com valores inferiores a no mínimo 1% (um por cento) do menor preço ofertado, podendo ser alterado a critério do(a) Pregoeiro(a).**

11.9. Será considerada vencedora a proposta cujo lance resultar no menor preço **POR LOTE**;

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes ficam informados, sobre o valor do menor preço registrado.

11.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do arts 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e art. 5º do Decreto 6.204/2007.

11.12. **Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada** (art. 5º §2º do Decreto 6.204/2007).

11.13. Para efeito do disposto no subitem 10.12, ocorrendo empate, proceder-se á da seguinte forma:

11.13.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, querendo, apresentar em 05 minutos nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

11.13.2. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

11.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo(a) Pregoeiro(a).

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

11.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelas Licitantes presentes.

11.18. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante de posteriores lances verbais, bem como na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.19. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço (Art. 12 XIV e XIX da Portaria 187/2003 de 04/09/2003); (Decreto 3.555/00 , art. 11, incisos XI e XVI).

11.20. A licitante, devidamente credenciada que não estiver presente no momento da apresentação de lances verbais, terá sua proposta escrita aceita. No entanto, sua ausência implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar a intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório;

11.21. O(A) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Será desclassificada a proposta que:

12.1.1. não atender aos requisitos deste Edital;

12.1.2. em qualquer dos momentos, o primeiro logo em seguida a abertura dos envelopes (art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02); o segundo imediatamente à fase de lances, sendo analisada somente a proposta classificada em primeiro lugar (art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/02), quando constatada a manifesta inexequibilidade de determinada oferta em face do valor orçado pela Administração e da prática de mercado;

12.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo(a) Pregoeiro(a) observando o critério de menor preço do **LOTE**;

12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13. DO PROCEDIMENTO

13.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser realizada posteriormente.

13.2. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

13.3. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.4. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

13.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

13.6.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.7. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

13.7.1. se não houver manifestação de nenhuma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; caso em que a adjudicação caberá o(à) Pregoeiro(a);

13.7.2. se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado; caso em que a adjudicação e a homologação, caberão a autoridade superior.

13.8. Caberá o(à) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

13.8.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

13.8.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

13.8.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para Câmara Municipal de Itapemirim, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

13.8.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este pregão;

13.8.5. encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

13.9. Caberá à autoridade superior:

13.10. decidir a respeito dos recursos contra atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) na realização deste certame;

13.11. homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos;

13.12. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, em caso de diferente julgamento emitido através de interposição de recurso;

13.13. promover a ordem de compra correspondente a este Pregão.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora.

14.2. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem de prazo para interposição de recursos;

14.3. Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar, a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

14.4. Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.

14.5. **Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, sendo que aquelas que não declararem, em seu bojo, o prazo de sua validade, somente serão aceitas com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

14.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos para a habilitação dos licitantes.

14.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada;

14.7.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa(§ 1º do art. 4º do Decreto 6.204/2007 e § 1º do art. 43, da LC 123/2006.

14.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 13.7.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§ 4 do art. 4º do Decreto 6.204/2007 e §2º do art. 43 da Lei Complementar 123).

15. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (documentação e proposta de preço);

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Itapemirim, a Licitante que não o fizer no prazo acima indicado, onde poderá apontar falhas ou irregularidades detectadas, hipótese que não terá efeito de recurso;

15.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

15.4. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão;

15.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado(a) o(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolada na Seção de Protocolo, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital;

15.6. A impugnação feita intempestivamente não impedirá a Licitante de participar deste processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, assim considerada a respectiva decisão não protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

15.7. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.8. **Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar ao final da Sessão Pública, após ser(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), quando lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;**

15.8.1. **Não havendo nenhuma manifestação de intenção de recorrer o(a) Pregoeiro(a) deverá registrar em ata.**

15.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.11. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.12. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Itapemirim no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

15.13. Os autos permanecerão, com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Licitações e Contratos/Compras.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Câmara convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato (Minuta de Contrato Anexo VII) e a retirada da respectiva nota de empenho.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

16.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito do contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

16.3. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva, ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa para tanto:

16.3.1. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar a minuta (Anexo VII) comparando-a com o instrumento obrigacional definitivo.

16.3.2. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

16.4. Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital; será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e se possível nas mesmas condições da sua proposta.

16.5. O Objeto desta licitação prestado em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da adjudicatária, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa adjudicada a substituí-los no prazo assinado, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e terá como termo final o dia **31/12/2016**.

18. DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1. O prazo máximo para entrega final será de até 35 dias corridos, com instalação imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.2. O objeto será recebido:

18.2.1. provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

18.2.2. definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

18.3. Quando da conclusão do objeto, após verificação de que todas as exigências editalícias foram devidamente cumpridas e que se encontra em perfeitas condições de uso, o requerente responsável emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

18.4. A instalação do objeto, que deverá funcionar perfeitamente, será acompanhada por servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

18.5. O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até no máximo 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pelo setor requisitante.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo fiscal do contrato designado pela administração, como também, após a comprovação pelo Departamento de Finanças de que a empresa contratada está em dia com as obrigações fiscais perante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Federal e Certidão Municipal.

19.2. Ultrapassando o prazo previsto acima será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF x 12/100 x ND/360	Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.4. A nota fiscal/fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se no caso de tributos e contribuições das filiais a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede.

20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

20.1. A critério da Administração, a quantidade constante do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no edital ou se, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos da habilitação e feita a negociação, ser enviada por fax ou por processo eletrônico a

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Itapemirim e demais entes públicos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:

21.3.1. advertência por escrito;

21.3.2. multa, no percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);

21.3.3. multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato;

21.3.4. suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois anos), em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

21.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Itapemirim o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.2. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

22.3. É facultado à licitante, formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

22.4. A licitação não implica proposta de compromisso por parte da Câmara Municipal de Itapemirim, até a entrega da Nota de Empenho e assinatura do contrato, podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

22.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

22.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itapemirim, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Itapemirim;

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

22.11. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;**

22.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

22.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), na Coordenação de Licitações e Contratos/Compras, ou por meio do Fax: (028) 3529-5108;

22.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

22.15. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Legislativo no endereço eletrônico **http://camaraitapemirim.es.gov.br/diario-oficial.aspx** e no mural da Câmara, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento principalmente, quanto ao resultado de:

a. julgamento deste Pregão;

b. recurso porventura interposto.

22.16. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página Web, no endereço www.camaraitapemirim.es.gov.br, ou pelo e-mail da Coordenação de

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Licitações e Contratos/Compras no caso de não conseguir acesso na página da web e afixado no mural da Câmara. As licitantes serão obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a). Somente as dúvidas de ordem estritamente informal serão dirimidas por telefone;

22.17. Cópias do Pregão e dos seus anexos serão fornecidas gratuitamente pela internet www.camaraitapemirim.es.gov.br, - e no caso de não conseguir o acesso pelo e-mail da Coordenação de Licitações e Contratos/Compras: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br e quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, na Coordenação de Licitações e Contratos/Compras da Câmara Municipal de Itapemirim.

22.18. Os envelopes “Documentação e Proposta” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CMI/CLCC;

22.19. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar a Proposta Ratificada definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas nesse Edital;

22.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

22.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

22.22. Os preços do objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis;

22.23. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapemirim-ES com exclusão de qualquer outro.

Itapemirim, ES, 30 de novembro de 2015.

David Ramos de Souza
Pregoeiro
Câmara Municipal de Itapemirim-ES

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente processo destina-se a aquisição de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perímetro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcionamento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado.

2. QUANTIDADES:

LOTE Nº 01 – PLACA PCI EXPRESS WIFI				
Item	**Descrição**			**Unidade**
1	Recursos do Hardware	Interface	PCI Express	35
		Dimensões (L X C X A)	4.5 × 0.8 do × 4.8pol. (115.2 ×120.8 × 21.5 mm)	
		Tipo de Antena	Omnidirecional	
	RECURSOS WIRELESS	Frequência	2.4GHz ou 5GHz	
		Padrões Wireless	IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b	
		Taxa do Sinal	5GHz 11ac: Até 1300Mbps (dinâmico) 11a: Até 54Mbps (dinâmico) 2.4GHz 11n: Até 600Mbps (dinâmico) 11g: Até 54Mbps (dinâmico) 11b: Até 11Mbps (dinâmico)	
		Sensibilidade da Recepção	5GHz: 11a 6Mbps: -85dBm 11a 54Mbps: -68dBm 11ac HT20: -59dBm 11ac HT40: -54dBm 11ac HT80: -51dBm 2.4GHz: 11b 11Mbps: -80dBm 11g 54Mbps: -68dBm 11n HT20: -64dBm 11n HT40: -61dBm	
		EIRP	5GHz: <23dBm (EIRP), 2.4GHz: <20dBm (EIRP)	
		Modos Wireless	Modo Ad-hoc/Infraestrutura	
		Segurança Wireless	Suporta 64/128 bit WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x	
		Tecnologia de Modulação	DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM	

LOTE Nº 02 – FIREWALL E ANTIVÍRUS		
Item	**Descrição**	**Unidade**

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

1	FIREWALL (HARDWARE DO TIPO APPLIANCE E SOFTWARE)	Firewall, Traffic Shapping e QoS Filtro de Conteúdo Web Antivírus AntiSpam Filtro de Conteúdo Web Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS) VPN IPSec e SSL Controle de Aplicações Otimização Wan Data Leak Prevention Balanceamento de Carga	01
2	ANTIVÍRUS (LICENÇAS)	Módulo de Proteção Antimalware Funcionalidade de Atualização Funcionalidade de Administração Funcionalidade de Controle de Dispositivos Funcionalidade de Autoproteção Módulo de Proteção Antimalware para Estações Linux Módulo de Proteção Antimalware para Estações Mac-OS Funcionalidade de Host IPs e Host Firewall Módulo para Controle de Aplicações Módulo de Proteção Contra Vazamento de Informações Módulo de Criptografia Módulo de Proteção a Smartphones e Tablets Gerenciamento Centralizado para todos os Módulos	80

LOTE Nº 03 – SCANNER

Item	Descrição				Unidade
1	Tipo de sensor de imagem		Color CCDs (Color Charge Coupled Device)		04
	Fonte de luz		White LED Array		
	Resolução óptica		600 dpi		
	Resolução de saída	Color (24 bits) Escala de cinzentos (8 bits) Monocromático	50 to 600 dpi (adjustable by 1 dpi increments, 1200 dpi)		
	Saída de profundidade de cor		Color: 24-bit, Grayscale: 8-bit, Monochrome: 1-bit		
	Processamento de vídeo interno		65536 levels (16-bit)		
	Processamento de Imagem Função	Hardware Programas	Deskew cropping Multi-image, Blank page skip, i-DTC, Advanced-DTC, Simplified-DTC, sRGB, Auto color, Deskew cropping, Punch hole removal, Tab cropping, Upper lower separation, Error diffusion, Dither, Moire removal, Image Emphasis, Color cleanup, Dropout color (R,G,B, None, white,Specified, Color Saturation), Edge repair, Vertical Streaks Reduction		
	Velocidade de digitalização (A4, Retrato)	A cores Tons de cinza Monocromático	ADF	Simplex: 60 ppm, Duplex: 120 ipm (200 dpi / 300 dpi)	
	Capacidade do ADF		80 Sheets (A4: 80 g/m² or 20 lb.)		
	Ciclo de trabalho diário		4,000 Pages		
	Tamanho do Documento	ADF Mínimo ADF Máximo Documento Longo	50.8 mm x 54 mm (2 in. x 2.13 in.) (Landscape / Portrait) 216 mm x 355.6 mm (8.5 in. x 14 in.) 210 mm x 5,588 mm (8.27 in. x 220 in.)(18.3 ft.)		

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

	ADF Alimentação Peso do papel (Espessura)	Carta	27 g/m² to 413 g/m² (7.2 lb. to 112 lb.)	
		Folhas A8	127 g/m² to 209 g/m² (34 lb. to 56 lb.)	
		Card	Up to 1.4 mm portrait and landscape feeding	
	Interface		USB 3.0 (backward compatible)	
	Especificação mínima PC		PaperStream IP i5 2.5 MHz Processor, 4 GB RAM	

LOTE Nº 04 – HEADPHONE		
Item	**Descrição**	**Unidade**
1	Resposta com Reforço de Graves para Fontes Sonoras de Baixa Frequência	02
	Cabos, Drivers e Suportes de Ouvido Substituíveis em Campo	
	1.600 Mw de Potência de Saída e Potencialidade para Alto Spl	
	Drivers de 40 Mm com Ímãs de Neodímio e Bobinas de Voz com Fio de Cobre Revestido com Alumínio	
	Cabos de Fio Litz Livre de Oxigênio (Ofc)	
	Prática Saída Unilateral	
	Auriculares Giratórios Para Fácil Monitoração Por Um Só Ouvido	
	Tipo: Fechados, Dinâmico	
	Diâmetro do Driver: 40 Mm.- Magnético: Neodímio.- Bobina de Som: Fio de Alumínio Revestido com Cobre (Ccaw)	
	Resposta em Frequência: 20	
	28.000 Hz	
	Potência Máxima de Entrada: 1.600 Mw A 1 Khz	
	Sensibilidade: 102 Db	
	Impedância: 66 Ohms	
	Peso: 250 G (8,8 Oz) Sem o Cabo	
	Cabo: 3,4 M (11,0). Entrada Pelo Lado Esquerdo	
	Conector: Plugue de Telefone De ¼ (6,3 Mm)	

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FIREWALL:

3.1. A solução de segurança deverá ser composta de elementos de hardware do tipo appliance e software, integrados com as funcionalidades mínimas, sendo Firewall, Traffic Shapping e QoS; Filtro de Conteúdo Web; Antivírus; AntiSpam; Filtro de Conteúdo Web; Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS); VPN IPSec e SSL; Controle de Aplicações; Otimização Wan; Data Leak Prevention e Balanceamento de Carga;

3.2. **QUANTO AS FUNCIONALIDADES DE CONTEÚDO À INTERNET:**

3.2.1. Funcionalidade de Antivírus;

3.2.2. Possuir funções de Antivírus, Anti-spyware;

3.2.3. Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, IMAP, POP3 e FTP;

3.2.4. Possuir verificação de vírus para aplicativos de mensagens instantâneas (AIM, Skype, Yahoo Messenger, ICQ);

3.2.5. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);

3.2.6. Permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão, nome do arquivo e tipo de arquivo;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.2.7. Permitir o bloqueio de download de arquivos por tamanho;

3.2.8. Funcionalidade de Filtro de conteúdo Web;

3.2.9. Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;

3.2.10. Possuir pelo menos 70 categorias para classificação de sites web;

3.2.11. Possuir base mínima contendo, 100 milhões de sites internet web já registrados e classificados;

3.2.12. Possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria;

3.2.13. Possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web como:

3.2.13.1. Proxy Anônimo;

3.2.13.2. Webmail;

3.2.13.3. Instituições de Saúde;

3.2.13.4. Notícias;

3.2.13.5. Phishing;

3.2.13.6. Hackers;

3.2.13.7. Pornografia;

3.2.13.8. Racismo;

3.2.13.9. Websites Pessoais; e

3.2.13.10. Compras.

3.2.14. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;

3.2.15. Permitir a criação de pelo menos 05 (cinco) categorias personalizadas;

3.2.16. Permitir a re-classificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP;

3.2.17. Prover termo de Responsabilidade on-line para aceite pelo usuário, a ser apresentado toda vez que houver tentativa de acesso a determinado serviço permitido ou bloqueado;

3.2.18. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;

3.2.19. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;

3.2.20. Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança;

3.2.21. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java,

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;

3.2.22. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;

3.2.23. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;

3.2.24. Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo o campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido ;

3.2.25. Filtro de conteúdo baseado em categorias em tempo real;

3.2.26. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;

3.2.27. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;

3.2.28. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;

3.2.29. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;

3.2.30. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;

3.2.31. Deverá permitir o bloqueio de redirecionamento HTTP;

3.2.32. Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Audio, Video e URLs originadas de Spam;

3.2.33. Possuir Proxy Explícito e Transparente; e

3.2.34. Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra.

3.3. **QUANTO AS FUNCIONALIDADES DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO:**

3.3.1. Possuir capacidade de desempenho de acordo com a tabela de performance dos equipamentos no final desta especificação (item 4.15), onde cada tipo de equipamento estará de acordo com o número de usuários da localidade envolvida;

3.3.2. Possuir base de assinaturas de IPS com pelo menos 3.500 ameaças conhecidas;

3.3.3. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;

3.3.4. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;

3.3.5. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;

3.3.6. Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;

3.3.7. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;

3.3.8. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;

3.3.9. Mecanismos de detecção/proteção de ataques:

3.3.9.1. Reconhecimento de padrões;

3.3.9.2. Análise de protocolos;

3.3.9.3. Detecção de anomalias; e

3.3.10. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call).

3.3.11. Proteção contra ataques de Windows ou NetBios;

3.3.12. Proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol);

3.3.13. Proteção contra ataques DNS (Domain Name System);

3.3.14. Proteção contra ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;

3.3.15. Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);

3.3.16. Métodos de notificação:

3.3.16.1. Alarmes na console de administração; e

3.3.16.2. Alertas via correio eletrônico

3.3.17. Monitoração do comportamento do appliance mediante SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;

3.3.18. Capacidade de resposta/logs ativa a ataques;

3.3.19. Terminação de sessões via TCP resets;

3.3.20. Armazenamento de logs de sessões;

3.3.21. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intruso;

3.3.22. O Sistema de detecção de Intrusos deverá mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços;

3.3.23. Deverá permitir a criação de assinaturas personalizadas;

3.3.24. Possuir filtros de ataques por anomalias;

3.3.25. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit;

3.3.26. Permitir filtros de anomalias de protocolos;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.3.27. Suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion;

3.3.28. Suportar verificação de ataque nas camadas de aplicação;

3.3.29. Suportar verificação de tráfego em tempo real, via aceleração de hardware; e

3.3.30. Possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop, reset.

3.4. **QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES DE OTIMIZAÇÃO WAN:**

3.4.1. Deverá implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;

3.4.2. Deverá possuir capacidade de armazenamento local;

3.4.3. Deverá implementar, no mínimo, as seguintes técnicas de otimização:

3.4.3.1. Otimização de protocolos;

3.4.3.2. Byte caching; e

3.4.3.3. Web caching;

3.4.4. Deverá otimizar no mínimo os seguintes protocolos:

3.4.4.1. CIFS;

3.4.4.2. FTP;

3.4.4.3. HTTP;

3.4.4.4. MAPI;

3.4.4.5. TCP;

3.4.5. Deverá criptografar a comunicação entre os appliances envolvidos na otimização do tráfego através de protocolos IPSEC ou SSH;

3.4.6. Deverá implementar alta disponibilidade no mínimo ativo-passivo;

3.4.7. Deverá possuir Cache de páginas web (HTTP); e

3.4.8. Deverá apresentar gráfico ou relatório que indique a quantidade de tráfego que está sendo otimizada, em porcentagem ou bytes;

3.5. **QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES DE DLP:**

3.5.1. O sistema de DLP (Proteção contra Vazamento de Informações) de gateway deve funcionar de maneira que consiga parar que dados sensíveis saiam da rede e também deve funcionar de modo que previna que dados não requisitados entrem na sua rede;

3.5.2. O sistema de DLP deverá inspecionar no mínimo os tráfegos de Email, HTTP, NNTP e de Mensageiros Instantâneos;

3.5.3. Sobre o tráfego de email, deverá inspecionar no mínimo os protocolos SMTP, POP3 e IMAP;

3.5.4. Sobre o tráfego de Mensageiros instantâneos, deverá inspecionar no mínimo os

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

protocolos AIM, ICQ, Skype e Yahoo!;

3.5.5. Deverá realizar buscas para a aplicação de regras de DLP em arquivos do tipo PDF e MS-Word;

3.5.6. Deverá fazer a varredura no conteúdo de um Cookie HTTP buscando por determinado texto;

3.5.7. Deverá aplicar regras baseadas em usuários autenticados, isto é, fazendo buscas pelo tráfego de um específico usuário;

3.5.8. Deverá verificar para aplicações do tipo email, se o anexo das mensagens de correio entrada/saída possuí um tamanho máximo especificado pelo administrador;

3.5.9. Deverá utilizar expressões regulares para composição das regras de verificação dos tráfegos;

3.5.10. Deverá tomar minimamente as ações de bloquear, banir usuário e quarentenar a interface sobre as regras que coincidirem com o tráfego esperado pela regra;

3.5.11. Deverá permitir o armazenamento em solução específica de armazenamento de logs, o conteúdo do tráfego que coincidir com o tráfego esperado pela regra de DLP para minimamente os protocolos de Email, HTTP e Mensageiros Instantâneos; e

3.5.12. Deverá permitir a composição de múltiplas regras de DLP formando uma regra única mais específica que usa lógica booleana para fazer a comparação com o tráfego que atravessa o sistema.

3.6. **QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES DE BALANCEAMENTO DE CARGA:**

3.6.1. Permitir a criação de endereços IPs virtuais;

3.6.2. Suportar balanceamento ao menos para os seguintes serviços:

3.6.2.1. HTTP;

3.6.2.2. HTTPS;

3.6.2.3. TCP; e

3.6.2.4. UDP.

3.6.3. Permitir balanceamento ao menos com os seguintes métodos:

3.6.3.1. hash do endereço IP de origem;

3.6.3.2. Round Robin;

3.6.3.3. Weighted;

3.6.3.4. First alive; e

3.6.3.5. HTTP host.

3.6.4. Permitir persistência de sessão por cookie HTTP ou SSL session ID;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.6.5. Permitir que seja mantido o IP de origem;

3.6.6. Suportar SSL offloading;

3.6.7. Deve ter a capacidade de identificar, através de health checks, quais os servidores que estejam ativos, removendo automaticamente o tráfego dos servidores que não estejam; e

3.6.8. Permitir que o health check seja feito ao menos via icmp, TCP em porta configurável e HTTP em URL configurável.

3.7. **QUANTO ÀS FUNCIONALIDADES DE CONTROLE DE APLICAÇÕES:**

3.7.1. Deverá reconhecer no mínimo 1.800 aplicações;

3.7.2. Deverá possuir pelo menos 10 categorias para classificação de aplicações;

3.7.3. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações como:

3.7.3.1. P2P;

3.7.3.2. Instant Messaging;

3.7.3.3. Web;

3.7.3.4. Transferência de arquivos; e

3.7.3.5. VOIP.

3.7.4. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;

3.7.5. Deverá ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-a apenas pelo comportamento de tráfego da mesma;

3.7.6. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;

3.7.7. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;

3.7.8. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;

3.7.9. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;

3.7.10. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;

3.7.11. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;

3.7.12. Deverá permitir a inspeção/bloqueio de códigos maliciosos para no mínimo as seguintes categorias:

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.7.12.1. Instant Messaging; e

3.7.12.2. Transferência de arquivos.

3.7.13. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações.

3.8. **QUANTO AS FUNCIONALIDADES DE TRAFFIC SHAPING E QUALIDADE DE SERVIÇO:**

3.8.1. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;

3.8.2. Permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;

3.8.3. Limitar a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo peer-to-peer (Bittorrent, Torrent e etc.) por categorização;

3.8.4. Possibilitar a limitação de compartilhamentos de arquivos que utilizam programas do tipo: Dropbox, One Drive, Google Drive, Copy e etc por categorização;

3.8.5. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;

3.8.6. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;

3.8.7. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;

3.8.8. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino; e

3.8.9. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.

3.9. **QUANTO AS FUNCIONALIDADES DE FIREWALL:**

3.9.1. Firewall baseado em appliance;

3.9.2. Para maior segurança, não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris, Apple OS-X o GNU/Linux;

3.9.3. Possuir capacidade de processamento de pacotes e interfaces de acordo com a tabela de performance dos equipamentos no final desta especificação, onde cada tipo de equipamento estará de acordo com o número de usuários das localidades envolvidas;

3.9.4. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;

3.9.5. Possuir controle de acesso à internet por sub-rede;

3.9.6. Suporte a tags de VLAN (802.1q);

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.9.7. Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump;

3.9.8. Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;

3.9.9. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);

3.9.10. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um e vários para um;

3.9.11. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;

3.9.12. Permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br;

3.9.13. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT;

3.9.14. Suporte a roteamento estático e dinâmico RIP V1, V2, OSPF;

3.9.15. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;

3.9.16. Suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;

3.9.17. Tecnologia de firewall do tipo Statefull;

3.9.18. Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo e também Ativo-Ativo com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;

3.9.19. Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge” sem alterar o endereço MAC do tráfego;

3.9.20. Permitir a criação de pelo menos 4.000 VLANS no padrão IEEE 802.1q;

3.9.21. Possuir conexão entre estação de gerencia e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);

3.9.22. Permitir filtro de pacotes sem controle de estado “stateless” para verificação em camada 2;

3.9.23. Permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP;

3.9.24. Suportar forwarding multicast;

3.9.25. Suportar roteamento multicast PIM Sparse Mode e Dense Mode;

3.9.26. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;

3.9.27. Permitir o agrupamento de serviços;

3.9.28. Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.9.29. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;

3.9.30. Possuir mecanismo de anti-spoofing;

3.9.31. Permitir criação de regras definidas pelo usuário;

3.9.32. Permitir o serviço de autenticação para tráfego HTTP e FTP;

3.9.33. Deve permitir IP/MAC binding, permitindo que cada endereço IP possa ser associado a um endereço MAC gerando maior controle dos endereços internos e impedindo o IP spoofing;

3.9.34. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;

3.9.35. Suporte a sFlow; e

3.9.36. O dispositivo deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas, suportando ao menos:

3.9.36.1. Yahoo! Messenger;

3.9.36.2. Skype;

3.9.36.3. ICQ;

3.9.36.4. AOL Messenger;

3.9.36.5. BitTorrent;

3.9.36.6. eDonkey;

3.9.36.7. GNUTella;

3.9.36.8. KaZaa;

3.9.36.9. Skype; e

3.9.36.10. WinNY.

3.10. **QUANTO AS FUNCIONALIDADES DE VPN:**

3.10.1. Possuir capacidade de desempenho de acordo com a tabela de performance dos equipamentos no final desta especificação (item 4.15), onde cada tipo de equipamento estará de acordo com o número de usuários das localidades envolvidas;

3.10.2. Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN:

3.10.2.1. AES;

3.10.2.2. DES; e

3.10.2.3. 3DES.

3.10.3. Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;

3.10.4. Possuir suporte a VPNs IPSeC site-to-site, VPNs IPSec client-to-site;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.10.5. Possuir suporte a VPN SSL;

3.10.6. Possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;

3.10.7. A VPN SSL deve possibilitar o acesso a toda infra-estrutura de acordo com a política de segurança, através de um plug-in ActiveX e/ou Java;

3.10.8. Possuir hardware acelerador criptográfico para incrementar o desempenho da VPN;

3.10.9. A VPN SSL deverá suportar cliente para plataforma Windows, Linux e Mac OS X;

3.10.10. Deve permitir a arquitetura de vpn hub and spoke;

3.10.11. Suporte a VPN do tipo PPTP, L2TP; e

3.10.12. Suporte a inclusão em autoridades certificadoras (enrollment) mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol) e mediante arquivos.

3.11. **QUANTO A GERÊNCIA CENTRALIZADA**:

3.11.1. A solução poderá ser ofertada em appliance do próprio fabricante da solução de segurança para esta finalidade;

3.11.2. Também será aceito solução de gerenciamento centralizado do próprio fabricante em ambiente virtualizado na plataforma Hyper-V versão 3 ou superior, ou ainda, VMWare vSphere Enterprise 4.0 (desde que a solução seja entregue na última versão disponível). Neste caso, a solução deverá implementar recurso de prover armazenamento de dados em volumes apresentados à solução por Storage externo; e

3.11.3. Além do hardware, a solução deve estar totalmente licenciada e com todos os softwares necessários para o seu perfeito funcionamento.

3.12. **QUANTO A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS:**

3.12.1. A solução deve possuir uma ferramenta de relatórios integrada ao sistema de gestão;

3.12.2. A solução poderá ser ofertada em appliance do próprio fabricante da solução de segurança para esta finalidade ou ambiente virtualizado, também do próprio fabricante, sendo executadas na plataforma Hyper-V versão 3 ou superior, ou ainda, VMWare vSphere Enterprise 4.0 e superior.

3.12.3. Além do hardware, a solução deve fornecer todas as licenças e softwares necessários para o seu perfeito funcionamento.

3.12.4. Caso se opte por fornecer as consoles em software, elas devem ser capazes de serem executadas em ambiente Windows Server 2012 Datacenter (virtualizado).

3.12.5. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato HTML e PDF:

3.12.5.1. Máquinas mais acessadas;

3.12.5.2. Serviços mais utilizados;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.12.5.3. Usuários que mais utilizaram serviços;

3.12.5.4. Tráfego de aplicações desconhecidas; e

3.12.5.5. Sites de malware;

3.12.6. Suportar a personalização e à criação de novos relatórios pelos administradores, inclusive com possibilidade de exportar nos formatos TXT e/ou CSV e/ou XML e/ou PDF de forma customizada;

3.12.7. Permitir a execução automática de relatórios;

3.12.8. Relatório que seja gerado com base do tempo que mostra atividade de aplicações e navegações para usuários específicos;

3.12.9. Possuir uma ferramenta de visualização dos relatórios sendo que estes possam ser gerados no formato de gráficos para melhor visualização dos resultados;

3.12.10. Possibilitar a geração dos relatórios sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal;

3.12.11. A solução deverá ser capaz de gerar os seguintes relatórios:

3.12.11.1. Resumo gráfico de aplicações utilizadas;

3.12.11.2. Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;

3.12.11.3. Principais hosts por número de ameaças identificadas;

3.12.11.4. Atividades de um usuário específico; e

3.12.11.5. Deve permitir a criação de relatórios personalizados.

3.13. **QUANTO AOS PADRÕES E CERTIFICADOS PARA OS EQUIPAMENTOS:**

3.13.1. Certificação ICSA para Firewall;

3.13.2. Certificação ICSA para Antivírus;

3.13.3. Certificação ICSA para VPN SSL;

3.13.4. Certificação ICSA para VPN IPSec; e

3.13.5. Certificação ICSA para IPS.

3.14. **QUANTO A PADRONIZAÇÃO, LICENCIAMENTO, HARDWARE E DOCUMENTAÇÃO:**

3.14.1. Possuir Fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 V – 50-60Hz;

3.14.1.1. A fonte fornecida deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos.

3.14.2. Deve estar licenciado para permitir número ilimitado de estações de rede e usuários;

3.14.3. Incluir licença para a funcionalidade de VPN SSL;

3.14.4. Incluir licença para atualização de vacina de antivírus/anti-spyware;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.14.5. Incluir licença de atualização para filtro de conteúdo web; e

3.14.6. Incluir licença de atualização do IPS e da lista de aplicações detectadas.

3.15. **DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES PARA O APPLIANCE:**

3.15.1. Appliance:

3.15.1.1. Firewall Throughput de: 3,5 Gbps;

3.15.1.2. IPS com Throughput de: 275 Mbps;

3.15.1.3. VPN IPsec com Throughput de pelo menos: 1 Gbps

3.15.1.4. Suporte a 2 milhões de conexões concorrentes;

3.15.1.5. VPN SSL com até 180 (cento e oitenta) usuários concorrentes;

3.15.1.6. Suporte a pelo menos 4,000 novas conexões por segundo;

3.15.1.7. Suporte a pelo menos 200 túneis de VPN Site-Site;

3.15.1.8. Possuir no mínimo 12 interfaces 1GbE SFP;

3.15.1.9. Possuir no mínimo 02 interfaces WAN RJ45

3.15.1.10. Possuir storage interno de no mínimo 32 GB

3.16. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FIREWALL E GERENCIA DE RELATÓRIOS:**

3.16.1. Planejamento:

3.16.1.1. Reunião inicial com equipe técnica;

3.16.1.2. Levantamento da topologia lógica e física do ambiente;

3.16.1.3. Levantamento das configurações da ambiente rede do cliente;

3.16.1.4. Definição das configurações de segmentação, endereçamento, roteamento, entidades, políticas de acesso e posicionamento na topologia lógica e física;

3.16.1.5. Definição de acesso a gerência, autenticação e privilégios;

3.16.1.6. Definição protocolos de gerenciamento e integração com a solução de gerenciamento;

3.16.1.7. Definição da estratégia de implantação com principais envolvidos;

3.16.1.8. Apresentação do Caderno de Instalação e Configuração – Ambiente Firewall;

3.16.1.9. Execução da instalação física e configuração dos equipamentos Firewall;

3.16.1.10. Instalação dos equipamentos em rack;

3.16.1.11. Atualização de Software e Firmware dos equipamentos;

3.16.1.12. Ativação de licenças quando aplicável;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3.16.1.13. Integração da solução com ambiente de gerenciamento;

3.16.1.14. Configuração dos privilégios de gerencia;

3.16.1.15. Configuração de segmentação, endereçamento, políticas de acesso, roteamento, VPN e entidades de segurança;

3.16.1.16. Homologação da solução da solução;

3.16.1.16.1. Testes de desempenho;

3.16.1.16.2. Testes de políticas;

3.16.1.16.3. Testes de Casos de Uso; e

3.16.1.16.4. Acesso VPN externo (se desejado).

3.16.1.17. Planejamento da ativação em produção;

3.16.1.18. Apresentação do Caderno de Operação e Funcionamento – Ambiente Firewall; e

3.16.2. Ativação da solução em produção:

3.16.2.1. Definição da data de ativação;

3.16.2.2. Ativação em produção;

3.16.2.3. Homologação da produção; e

3.16.2.4. Assinatura do Termo de Aceite.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANTIVIRUS:

4.1. Todos os módulos devem ser do mesmo fabricante e possibilitar a gerencia centralizada através de uma única console.

4.2. **MÓDULO DE PROTEÇÃO ANTIMALWARE:**

4.2.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

4.2.1.1. Windows server 2003 sp2 (32/64-bit);

4.2.1.2. Windows server 2008 (32/64-bit) e windows server 2008 r2 (32/64-bit);

4.2.1.3. Windows server 2012 (32/64-bit);

4.2.1.4. Windows xp sp2 / sp3 (x86/x64);

4.2.1.5. Windows vista (x86/x64);

4.2.1.6. Windows 7 (x86/x64); e

4.2.1.7. Windows 8 e 8.1 (x86/x64).

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.2.2. Deve disponibilizar evidências de varredura em todas as estações de trabalho, identificando as atualizações de sucesso e as ações de insucesso. Para garantir que os casos de insucesso sejam monitorados para tomada de ações pontuais;

4.2.3. Deve ser integrada ao windows security center, quando utilizado plataforma microsoft;

4.2.4. Deve possuir capacidade nativa de integração com modulo da análise virtual para ameaças desconhecidas com suporte a sandbox do mesmo fabricante da solução ofertada;

4.2.5. Deve detectar, analisar e eliminar programas maliciosos, tais como:

4.2.5.1. Vírus;

4.2.5.2. Spyware;

4.2.5.3. Worms;

4.2.5.4. Cavalos de tróia;

4.2.5.5. Key loggers;

4.2.5.6. Programas de propaganda;

4.2.5.7. Rootkits;

4.2.5.8. Phishing; e

4.2.5.9. Dentre outros.

4.2.6. Deve detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos em:

4.2.6.1. Processos em execução em memória principal (ram);

4.2.6.2. Arquivos executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (dos ou shell);

4.2.6.3. Arquivos compactados automaticamente, em pelo menos nos seguintes formatos: zip, exe, arj, mime/uu, microsoft cab; e

4.2.6.4. Arquivos recebidos por meio de programas de comunicação instantânea (msn messenger, yahoo messenger, google talk, icq, dentre outros).

4.2.7. Deve detectar e proteger em tempo real a estação de trabalho contra vulnerabilidades e ações maliciosas executadas em navegadores web por meio de scripts em linguagens tais como javascript, vbscript/activex;

4.2.8. Deve possuir detecção heurística de vírus desconhecidos;

4.2.9. Deve permitir configurar o consumo de cpu que será utilizada para uma varredura manual ou agendada;

4.2.10. Deve permitir diferentes configurações de detecção (varredura ou rastreamento):

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.2.10.1. Em tempo real de arquivos acessados pelo usuário;

4.2.10.2. Em tempo real dos processos em memória, para a captura de programas maliciosos executados em memória, sem a necessidade de escrita de arquivo;

4.2.10.3. Manual, imediato ou programável, com interface gráfica em janelas, personalizável, com opção de limpeza;

4.2.10.4. Por linha-de-comando, parametrizável, com opção de limpeza;

4.2.10.5. Automáticos do sistema com as seguintes opções:

4.2.10.5.1. Escopo: todos os discos locais, discos específicos, pastas específicas ou arquivos específicos;

4.2.10.5.2. Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);

4.2.10.5.3. Frequência: horária, diária, semanal e mensal; e

4.2.10.5.4. Exclusões: pastas ou arquivos (por nome e/ou extensão) que não devem ser rastreados;

4.2.11. Deve possuir mecanismo de cache de informações dos arquivos já escaneados;

4.2.12. Deve possuir cache persistente dos arquivos já escaneados para que nos eventos de desligamento e reinicialização das estações de trabalho e notebooks, a cache não seja descartada;

4.2.13. Deve possuir ferramenta de alterações de parâmetros de comunicação entre o cliente antivírus e o servidor de gerenciamento da solução de antivírus;

4.2.14. Deve permitir a utilização de servidores locais de reputação para análise de arquivos e urls maliciosas, de modo a prover, rápida detecção de novas ameaças;

4.2.15. Deve ser capaz de aferir a reputação das urls acessadas pelas estações de trabalho e notebooks, sem a necessidade de utilização de qualquer tipo de programa adicional ou plug-in ao navegador web, de forma a proteger o usuário independentemente da maneira de como a url está sendo acessada;

4.2.16. Deve ser capaz de detectar variantes de malwares que possam ser geradas em tempo real na memória da estação de trabalho ou notebook, permitindo que seja tomada ação de quarentenar a ameaça;

4.2.17. Deve ser capaz de bloquear o acesso a qualquer site não previamente analisado pelo fabricante;

4.2.18. Deve permitir a restauração de maneira granular de arquivos quarentenados sob suspeita de representarem risco de segurança; e

4.2.19. Deve permitir em conjunto com a restauração dos arquivos quarentenados a adição automática as listas de exclusão de modo a evitar novas detecções dos arquivos.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.3. **FUNCIONALIDADE DE ATUALIZAÇÃO:**

4.3.1. Deve permitir a programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site seguro da internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador da solução;

4.3.2. Deve permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;

4.3.3. Deve permitir a atualização automática do engine do programa de proteção a partir de localização na rede local ou na internet, a partir de fonte autenticável;

4.3.4. Deve permitir o rollback das atualizações das listas de definições de vírus e engines;

4.3.5. Deve permitir a indicação de agentes para efetuar a função de replicador de atualizações e configurações, de forma que outros agentes possam utiliza-los como fonte de atualizações e configurações, não sendo necessária a comunicação direta com o servidor de antimalware para essas tarefas;

4.3.6. Deve permitir que os agentes de atualização possam replicar os componentes de vacinas, motores de escaneamento, versão de programas, hotfix e configurações específicas de domínios da árvore de gerenciamento;

4.3.7. O servidor da solução de antimalware, deve ser capaz de gerar localmente versões incrementais das vacinas a serem replicadas com os agentes replicadores de atualizações e configurações, de maneira a reduzir o consumo de banda necessário para execução da tarefa de atualização; e

4.3.8. O agente replicador de atualizações e configurações, deve ser capaz de gerar localmente versões incrementais das vacinas a serem replicadas com os demais agentes locais, de maneira a reduzir o consumo de banda necessário para execução da tarefa de atualização.

4.4. **FUNCIONALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO:**

4.4.1. Deve permitir proteção das configurações da solução instalada na estação de trabalho através de senha ou controle de acesso, em ambos os casos, controlada por política gerenciada pela console de administração da solução completa;

4.4.2. Deve possibilitar instalação "silenciosa";

4.4.3. Deve permitir o bloqueio por nome de arquivo;

4.4.4. Deve permitir o travamento de pastas e diretórios;

4.4.5. Deve permitir o travamento de compartilhamentos;

4.4.6. Deve permitir o rastreamento e bloqueio de infecções;

4.4.7. Deve possuir mecanismo de detecção de ameaças baseado em comportamento de processos que estão sendo executados nas estações de trabalho e notebooks;

4.4.8. Deve efetuar a instalação remota nas estações de trabalho, sem requerer outro software ou agente adicional, previamente instalado e sem necessidade de reiniciar a

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

estação de trabalho;

4.4.9. Deve desinstalar automática e remotamente a solução de antivírus atual, sem requerer outro software ou agente;

4.4.10. Deve permitir a desinstalação através da console de gerenciamento da solução;

4.4.11. Deve ter a possibilidade de exportar/importar configurações da solução através da console de gerenciamento;

4.4.12. Deve ter a possibilidade de backup da base de dados da solução através da console de gerenciamento;

4.4.13. Deve ter a possibilidade de designação do local onde o backup automático será realizado;

4.4.14. Deve permitir realização do backup da base de dados através de mapeamento de rede controlado por senha;

4.4.15. Deve ter a possibilidade de determinar a capacidade de armazenamento da área de quarentena;

4.4.16. Deve permitir a deleção dos arquivos quarentenados;

4.4.17. Deve permitir remoção automática de clientes inativos por determinado período de tempo;

4.4.18. Deve permitir integração com active directory para acesso a console de administração;

4.4.19. Identificar através da integração com o active directory, quais máquinas estão sem a solução de antimalware instalada;

4.4.20. Deve permitir criação de diversos perfis e usuários para acesso a console de administração;

4.4.21. Deve permitir que a solução utilize consulta externa a base de reputação de sites integrada e gerenciada através da solução de antimalware, com opção de configuração para estações dentro e fora da rede, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta à consulta da base do fabricante;

4.4.22. Deve possuir solução de consulta do hash dos arquivos integrada e gerenciada através da solução de antivírus, cancelando o download ou execução do arquivo, de forma automática, baseado na resposta à consulta da base do fabricante;

4.4.23. Deve permitir agrupamento automático de estações de trabalho e notebooks da console de gerenciamento baseando-se no escopo do active directory ou ip;

4.4.24. Deve permitir criação de subdomínios consecutivos dentro da árvore de gerenciamento;

4.4.25. Deve possuir solução de reputação de sites local para sites já conhecidos como maliciosos integrada e gerenciada através da solução de antivírus, com opção de configuração para estações dentro e fora da rede, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta à consulta da base do fabricante;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.4.26. Deve registrar no sistema de monitoração de eventos da console de antimalware informações relativas ao usuário logado no sistema operacional;

4.4.27. Deve prover ao administrador relatório de conformidade do status dos componentes, serviços, configurações das estações de trabalho e notebooks que fazem parte do escopo de gerenciamento da console de antivírus;

4.4.28. Deve prover ao administrador informações sobre quais estações de trabalho e notebooks fazem parte do escopo de gerenciamento da console de antimalware não realizaram o escaneamento agendado ou o escaneamento demandado pelo administrador no período determinado de dias;

4.4.29. Deve prover segurança através de ssl para as comunicações entre o servidor e a console de gerenciamento web;

4.4.30. Deve prover segurança através de ssl para as comunicações entre o servidor e os agentes de proteção;

4.4.31. Deve suportar múltiplas florestas e domínios confiáveis do active directory;

4.4.32. Deve utilizar de chave de criptografia que seja/esteja em conformidade com o active directory para realizar uma conexão segura entre servidor de antivírus e o controlador de domínio;

4.4.33. Deve permitir a criação de usuários locais de administração da console de antimalware;

4.4.34. Deve possuir a integração com o active directory para utilização de seus usuários para administração da console de antimalware;

4.4.35. Deve permitir criação de diversos perfis de usuários que permitam acessos diferenciados e customizados a diferentes partes da console de gerenciamento;

4.4.36. Deve bloquear acessos indevidos a área de administração do agente que não estejam na tabela de políticas definidas pelo administrador;

4.4.37. Deve se utilizar de mecanismo de autenticação da comunicação entre o servidor de administração e os agentes de proteção distribuídos nas estações de trabalho e notebooks;

4.4.38. Deve permitir a gerência de domínios separados para usuários previamente definidos;

4.4.39. Deve ser capaz de enviar notificações específicas aos respectivos administradores de cada domínio definido no console de administração; e

4.4.40. Deve permitir configuração do serviço de reputação de sites da web em níveis:

4.4.40.1. Baixo;

4.4.40.2. Médio; e

4.4.40.3. Alto.

4.5. **FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS:**

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.5.1. Deve possuir controle de acesso a discos removíveis reconhecidos como dispositivos de armazenamento em massa através de interfaces usb e outras, com as seguintes opções:

4.5.1.1. Acesso total;

4.5.1.2. Leitura e escrita;

4.5.1.3. Leitura e execução;

4.5.1.4. Apenas leitura; e

4.5.1.5. Bloqueio total.

4.5.2. Deve possuir o controle de acesso a drives de mídias de armazenamento como cdrom, dvd, com as opções de acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura e bloqueio total;

4.5.3. Deve ser capaz de identificar smartphones e tablets como destinos de cópias de arquivos e tomar ações de controle da transmissão;

4.5.4. Deve possuir o controle a drives mapeados com as seguintes opções:

4.5.5. Acesso total;

4.5.6. Leitura e escrita;

4.5.7. Leitura e execução;

4.5.8. Apenas leitura; e

4.5.9. Bloqueio total.

4.5.10. Deve permitir escaneamento dos dispositivos removíveis e periféricos (usb, disquete, cdrom) mesmo com a política de bloqueio total ativa.

4.6. **FUNCIONALIDADE DE AUTOPROTEÇÃO:**

4.6.1. Deve possuir mecanismo de proteção contra uso não autorizado no qual o agente do antivírus deve ser protegido contra mudança do seu estado (não possibilitar que um administrador da estação de trabalho e notebook possa parar o serviço do antivírus) bem como mecanismo para restaurar seu estado normal;

4.6.2. Deve possuir no mecanismo de autoproteção as seguintes proteções:

4.6.2.1. Autenticação de comandos IPC;

4.6.2.2. Proteção e verificação dos arquivos de assinatura;

4.6.2.3. Proteção dos processos do agente de segurança;

4.6.2.4. Proteção das chaves de registro do agente de segurança; e

4.6.2.5. Proteção do diretório de instalação do agente de segurança.

4.7. **MÓDULO DE PROTEÇÃO ANTIMALWARE PARA ESTAÇÕES LINUX:**

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.7.1. Distribuições homologadas pelos fabricantes:

4.7.1.1. Suse linux enterprise 10 e 11;

4.7.1.2. Red hat enterprise linux 4.0, 5.0 e 6.0; e

4.7.1.3. Centos 4.0, 5.0 e 6.0.

4.7.2. O agente deve possuir código aberto possibilitando assim adequação a qualquer kernel e distribuição linux, incluindo desenvolvidas ou alteradas internamente e para versões não homologadas pelo fabricante;

4.7.3. Varredura manual com interface gráfica, personalizável, com opção de limpeza dos malwares encontrados;

4.7.4. Varredura manual por linha de comando, parametrizável e com opção de limpeza automática em todos os sistemas operacionais;

4.7.5. Capacidade de detecção e remoção de todos os tipos de malware, incluindo spyware, adware, grayware, cavalos de tróia, rootkits, e outros;

4.7.6. Detecção e remoção de códigos maliciosos de macro do pacote microsoft office, em tempo real;

4.7.7. O cliente da solução deve armazenar localmente, e enviar para o servidor (para fins de armazenamento) logs de ocorrência de ameaças, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.7.7.1. Nome da ameaça;

4.7.7.2. Caminho do arquivo comprometido (quando disponível);

4.7.7.3. Data e hora da detecção;

4.7.7.4. Endereço IP do cliente; e

4.7.7.5. Ação realizada.

4.7.8. Geração de cópia de segurança dos arquivos comprometidos antes de realizar o processo de remoção de ameaças;

4.7.8.1. Esta cópia deve ser gravada na máquina local, e o acesso ao arquivo deve ser permitido somente pela solução de segurança ou o administrador.

4.7.9. A desinstalação do cliente nas estações de trabalho deverá ser completa, removendo arquivos, entradas de registro e configurações, logs diversos, serviços do sistema operacional e quaisquer outros mecanismos instalados;

4.7.10. Possibilidade de rastrear ameaças em arquivos compactados em, no mínimo, 15 níveis recursivos de compactação;

4.7.11. As mensagens exibidas aos usuários devem ser traduzidas para o português do brasil;

4.7.12. Cada versão do cliente para um determinado sistema operacional deve protegê-lo

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

contra as ameaças direcionadas ao próprio sistema, bem como impedir a disseminação de ameaças direcionadas a outros sistemas operacionais;

4.8. **MÓDULO DE PROTEÇÃO ANTIMALWARE PARA ESTAÇÕES MAC-OS:**

4.8.1. O cliente para instalação deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais:

4.8.1.1. Mac os x 10.6.8 (snow leopard) e 10.7 (lion) em processadores 32 e 64 bits;

4.8.1.2. Mac os x server 10.6.8 e 10.7 em processadores 32 e 64 bits; e

4.8.1.3. Mac os x 10.8 (mountain lion) em processadores 64 bits.

4.8.2. Suporte ao apple remote desktop para instalação remota da solução;

4.8.3. Gerenciamento integrado à console de gerência central da solução;

4.8.4. Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, cavalos-de-tróia, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;

4.8.5. Permitir a verificação das ameaças da maneira manual e agendada;

4.8.6. Permitir a criação de listas de exclusões para pastas e arquivos que não serão verificados pelo antivírus; e

4.8.7. Permitir a ações de reparar arquivo ou colocar em quarentena em caso de infeções a arquivos.

4.9. **FUNCIONALIDADE DE HOST IPS E HOST FIREWALL**

4.9.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

4.9.1.1. Windows server 2003 sp2 (32/64-bit);

4.9.1.2. Windows server 2008 (32/64-bit) e windows server 2008 r2 (32/64-bit);

4.9.1.3. Windows server 2012 (32/64-bit);

4.9.1.4. Windows xp sp2 / sp3 (x86/x64);

4.9.1.5. Windows vista (x86/x64);

4.9.1.6. Windows 7 (x86/x64); e

4.9.1.7. Windows 8 e 8.1 (x86/x64).

4.9.2. Deve possuir módulo para proteção de vulnerabilidades com as funcionalidades de host IPS e host firewall;

4.9.3. Todas as regras das funcionalidades de firewall e ips de host devem permitir apenas detecção (log) ou prevenção (bloqueio);

4.9.4. Deve permitir ativar e desativar o produto sem a necessidade de remoção;

4.9.5. Deve permitir a varredura de portas logicas do sistema operacional para identificar quais

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

estejam abertas e possibilitando trafego de entrada ou saída;

4.9.6. A funcionalidade de host ips deve possuir regras para controle do tráfego de pacotes de determinadas aplicações;

4.9.7. Deve prover proteção contra as vulnerabilidades do sistema operacional windows xp ou superior, por meio de regras de host ips;

4.9.8. Deve efetuar varredura de segurança automática ou sob demanda que aponte vulnerabilidades de sistemas operacionais e aplicações e atribua automaticamente as regras de host ips para proteger a estação de trabalho ou notebook contra a possível exploração da vulnerabilidade;

4.9.9. A varredura de segurança deve ser capaz de identificar as regras de host ips que não são mais necessárias e desativá-las automaticamente;

4.9.10. Deve prover proteção contra as vulnerabilidades de aplicações terceiras, por meio de regras de host ips, tais como:

4.9.10.1. Oracle Java;

4.9.10.2. Abobe PDF Reader;

4.9.10.3. Adobe Flash Player;

4.9.10.4. Realnetworks Real Player;

4.9.10.5. Microsoft Office;

4.9.10.6. Apple Itunes;

4.9.10.7. Apple Quick Time;

4.9.10.8. Apple Safari;

4.9.10.9. Google Chrome;

4.9.10.10. Mozilla Firefox;

4.9.10.11. Opera Browser;

4.9.10.12. MS Internet Explorer; e

4.9.10.13. Entre outros.

4.9.11. Deve permitir a criação de políticas diferenciadas em múltiplas placas de rede no mesmo sistema operacional;

4.9.12. Deve permitir a criação de políticas de segurança personalizadas;

4.9.13. Deve permitir limitar o número de conexões simultâneas no sistema operacional

4.9.14. Deve permitir a emissão de alertas via smtp e snmp;

4.9.15. Deve permitir configuração e manipulação de políticas de firewall através de prioridades;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.9.16. Deve permitir criação de regras de firewall utilizando os seguintes protocolos:

4.9.16.1. ICMP;

4.9.16.2. ICMPV6;

4.9.16.3. IGMP;

4.9.16.4. GGP;

4.9.16.5. TCP;

4.9.16.6. PUP;

4.9.16.7. UDP;

4.9.16.8. IDP;

4.9.16.9. ND;

4.9.16.10. RAW; e

4.9.16.11. TCP+UDP.

4.9.17. Deve permitir criação de regras de firewall por origem de ip ou mac ou porta e destino de ip ou mac ou porta;

4.9.18. Deve permitir a criação de regras de firewall pelos seguintes frame types:

4.9.18.1. IP;

4.9.18.2. IPV4;

4.9.18.3. IPV6;

4.9.18.4. ARP; e

4.9.18.5. REVARP.

4.9.19. Deve permitir também escolher outros tipos de frame type de 4 dígitos em hex code;

4.9.20. Deve permitir a criação de grupos lógicos através de lista de ip, mac ou portas;

4.9.21. Deve permitir a criação de contextos para a aplicação para criação de regras de firewall;

4.9.22. Deve permitir o isolamento de interfaces de rede, possibilitando o funcionamento de uma interface por vez;

4.9.23. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas;

4.9.24. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar a visualização e gerenciamentos; e

4.9.25. A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações, através de um clique, deve redirecionar ao log detalhado que gerou aquela informação;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.10. **MÓDULO PARA CONTROLE DE APLICAÇÕES:**

4.10.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

4.10.1.1. Windows server 2003 sp2 (32/64-bit);

4.10.1.2. Windows server 2008 (32/64-bit) e windows server 2008 r2 (32/64-bit);

4.10.1.3. Windows server 2012 (32/64-bit);

4.10.1.4. Windows xp sp2 / sp3 (x86/x64);

4.10.1.5. Windows vista (x86/x64);

4.10.1.6. Windows 7 (x86/x64); e

4.10.1.7. Windows 8 e 8.1 (x86/x64);

4.10.2. Deve permitir a criação de políticas de segurança personalizadas;

4.10.3. As políticas de segurança devem permitir a seleção dos alvos baseados nos seguintes critérios:

4.10.3.1. Nome parcial ou completo das estações de trabalho, permitindo a utilização de caractere coringa para identificação do nome parcial da máquina;

4.10.3.2. Range de endereços ips;

4.10.3.3. Sistema operacional;

4.10.3.4. Grupos de máquinas espelhados do active directory; e

4.10.3.5. Usuários ou grupos do active directory.

4.10.4. As políticas de segurança devem permitir a combinação lógica dos critérios para identificação do(s) alvo(s) de cada política;

4.10.5. As políticas de segurança devem permitir a definição dos logs que serão recebidos de acordo com os seguintes critérios:

4.10.5.1. Nenhum;

4.10.5.2. Somente bloqueios;

4.10.5.3. Somente regras específicas; e

4.10.5.4. Todas as aplicações executadas.

4.10.6. As políticas de segurança devem permitir o controle do intervalo de envio dos logs;

4.10.7. As políticas de segurança devem permitir o controle do intervalo para envio de atualização de cada política;

4.10.8. As políticas de segurança devem permitir a definição de qual servidor de gerenciamento o agente de segurança deverá comunicar-se;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.10.9. As políticas de segurança devem permitir a ocultação do ícone do agente, que reside da barra de tarefas, e de notificações ao usuário;

4.10.10. As políticas de segurança devem permitir o controle do intervalo de quando os inventários de aplicações são executados;

4.10.11. As políticas de segurança devem permitir o controle através de regras de aplicação;

4.10.12. As regras de controle de aplicação devem permitir as seguintes ações:

4.10.12.1. Permissão de execução;

4.10.12.2. Bloqueio de execução; e

4.10.12.3. Bloqueio de novas instalações.

4.10.13. As regras de controle de aplicação devem permitir o modo de apenas coleta de eventos (logs), sem a efetivação da ação regra;

4.10.14. As regras de controle de aplicação devem permitir os seguintes métodos para identificação das aplicações:

4.10.14.1. Assinatura sha-1 do executável;

4.10.14.2. Atributos do certificado utilizado para assinatura digital do executável;

4.10.14.3. Caminho lógico do executável; e

4.10.14.4. Base de assinaturas de certificados digitais válidos e seguros.

4.10.15. As regras de controle de aplicação devem possuir categorias de aplicações;

4.10.16. As políticas de segurança devem permitir a utilização de múltiplas regras de controle de aplicações;

4.10.17. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas;

4.10.18. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar na visualização e gerenciamentos; e

4.10.19. A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações, através de um clique, deve redirecionar ao log detalhado que gerou aquela informação.

4.11. **MÓDULO DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES:**

4.11.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

4.11.1.1. Windows server 2003 sp2 (32/64-bit);

4.11.1.2. Windows server 2008 (32/64-bit) e windows server 2008 r2 (32/64-bit);

4.11.1.3. Windows server 2012 (32/64-bit);

4.11.1.4. Windows xp sp2 / sp3 (x86/x64);

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.11.1.5. Windows vista (x86/x64);

4.11.1.6. Windows 7 (x86/x64); e

4.11.1.7. Windows 8 e 8.1 (x86/x64).

4.11.2. Deve possuir nativamente templantes para atender as seguintes regulamentações:

4.11.2.1. Pci/dss;

4.11.2.2. Hipa;

4.11.2.3. Glba;

4.11.2.4. Sb-1386; e

4.11.2.5. Us pii.

4.11.3. Deve ser capaz de detectar informações, em documentos nos formatos:

4.11.3.1. Documentos: Microsoft Office (doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx) openoffice, rtf, wordpad, text; xml, html;

4.11.3.2. Gráficos: visio, postscript, pdf, tiff,

4.11.3.3. Comprimidos: win zip, rar, tar, jar, arj, 7z, rpm, cpio, gzip, bzip2, unix/linux zip, lzh; e

4.11.3.4. Códigos: c/c++, java, verilog, autocad.

4.11.4. Deve ser capaz de detectar informações, com base em:

4.11.4.1. Dados estruturados, como dados de cartão de crédito, dados pessoais, endereços de e-mail, cpf, entre outros;

4.11.4.2. Palavras ou frases configuráveis;

4.11.4.3. Expressões regulares; e

4.11.4.4. Extensão dos arquivos.

4.11.5. Deve ser capaz de detectar em arquivos compactados;

4.11.6. Deve permitir a configuração de quantas camadas de compressão serão verificadas;

4.11.7. Deve permitir a criação de modelos personalizados para identificação de informações;

4.11.8. Deve permitir a criação de modelos com base em regras e operadores lógicos;

4.11.9. Deve possuir modelos padrões;

4.11.10. Deve permitir a importação e exportação de modelos;

4.11.11. Deve permitir a criação de políticas personalizadas;

4.11.12. Deve permitir a criação de políticas baseadas em múltiplos modelos;

4.11.13. Deve permitir mais de uma ação para cada política, como:

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.11.13.1. Apenas registrar o evento da violação;

4.11.13.2. Bloquear a transmissão;

4.11.13.3. Gerar alertar para o usuário;

4.11.13.4. Gerar alertar na central de gerenciamento; e

4.11.13.5. Capturar informação para uma possível investigação da violação.

4.11.14. Deve permitir criar regras distintas com base se a estação está fora ou dentro da rede;

4.11.15. Deve ser capaz de identificar e bloquear informações nos meios de transmissão:

4.11.15.1. Cliente de e-mail;

4.11.15.2. Protocolos http, https, ftp;

4.11.15.3. Mídias removíveis;

4.11.15.4. Discos óticos cd/dvd;

4.11.15.5. Gravação cd/dvd;

4.11.15.6. Aplicações de mensagens instantâneas;

4.11.15.7. Tecla de print screen;

4.11.15.8. Aplicações p2p;

4.11.15.9. Área de transferência do windows;

4.11.15.10. Webmail;

4.11.15.11. Armazenamento na nuvem (cloud);

4.11.15.12. Impressoras;

4.11.15.13. Scanners;

4.11.15.14. Compartilhamentos de arquivos;

4.11.15.15. Activesync;

4.11.15.16. Criptografia pgp;

4.11.15.17. Disquete;

4.11.15.18. Portas com, lpt, firewire (ieee 1394);

4.11.15.19. Modems;

4.11.15.20. Infravermelho;

4.11.15.21. Cartões pcmcia; e

4.11.15.22. Bluetooth.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.11.16. Deve permitir a criação de exceções nas restrições dos meios de transmissão.

4.12. **MÓDULO DE CRIPTOGRAFIA**

4.12.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

4.12.1.1. Windows server 2003 sp2 (32/64-bit);

4.12.1.2. Windows server 2008 (32/64-bit) e windows server 2008 r2 (32/64-bit);

4.12.1.3. Windows server 2012 (32/64-bit);

4.12.1.4. Windows xp sp2 / sp3 (x86/x64);

4.12.1.5. Windows vista (x86/x64);

4.12.1.6. Windows 7 (x86/x64); e

4.12.1.7. Windows 8 e 8.1 (x86/x64).

4.12.2. Deve possuir módulo de criptografia para as estações de trabalho (desktops e notebooks), com as seguintes funcionalidades de criptografia para:

4.12.2.1. Disco completo (fde – full disk encryption);

4.12.2.2. Pastas e arquivos;

4.12.2.3. Mídias removíveis;

4.12.2.4. Anexos de e-mails; e

4.12.2.5. Automática de disco.

4.12.3. Deve possuir autenticação durante a inicialização (boot) da estação de trabalho, antes do carregamento do sistema operacional, para a funcionalidade de criptografia do disco completo;

4.12.4. A autenticação durante a inicialização (boot) deve ser a partir das credenciais sincronizadas com o active directory;

4.12.5. Deve possuir suporte ao algoritmo de criptografia aes-256;

4.12.6. Deve possuir a capacidade de exceções para criptografia automática;

4.12.7. Deve possuir criptografia no canal de comunicação entre as estações de trabalho e o servidor de políticas;

4.12.8. Deve possuir certificação fips 140-2;

4.12.9. Deve possuir funcionalidade de criptografia por software ou hardware;

4.12.10. Deve ser compatível com os padrões sed ('self-encrypting drive), opal e opal2;

4.12.11. Deve possuir compatibilidade de autenticação por múltiplos fatores;

4.12.12. Deve permitir atualizações do sistema operacional mesmo quando o disco está

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

criptografado;

4.12.13. Deve possuir a possibilidade de configurar senha de administração local na estação de trabalho para desinstalação do módulo;

4.12.14. Deve possuir políticas por usuários, grupos e dispositivos;

4.12.15. Deve possuir os métodos de autenticação seguintes para desbloquear um disco:

4.12.15.1. Sequência de cores;

4.12.15.2. Autenticação com ad;

4.12.15.3. Single sign-on com ad;

4.12.15.4. Senha pré-definida;

4.12.15.5. Número pin; e

4.12.15.6. Smart card.

4.12.16. Deve possuir auto ajuda para usuários que esquecerem a senha com a combinação de perguntas e respostas;

4.12.17. Deve possuir mecanismos de criptografia transparentes para o usuário;

4.12.18. Deve possuir mecanismos para wipe (limpeza) remoto;

4.12.19. Deve possuir mecanismo para desativar temporariamente a autenticação de pré-inicialização (boot);

4.12.20. Deve possuir mecanismo que permita desfazer a criptografia do disco no evento em que se torne corrompido, impedindo a inicialização da estação/notebook;

4.12.21. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve permitir a conexão a redes sem fio (wireless);

4.12.22. Deve ser possível especificar o tipo de autenticação das redes wireless disponíveis;

4.12.23. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve conter indicação visual do estado de conectividade de rede da estação/notebook;

4.12.24. O ambiente de autenticação deve disponibilizar um teclado virtual na tela do dispositivo, independente do teclado físico;

4.12.25. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve permitir a mudança do leiaute do teclado;

4.12.26. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve prover um mecanismo de assistência remota que permita a autenticação da estação de trabalho no evento que o usuário não se lembre de sua senha de autenticação;

4.12.27. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve prover um mecanismo que permita a substituição da senha e outros códigos de autenticação através da resposta correta a perguntas definidas previamente pelo administrador;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.12.28. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve prover uma ferramenta que permita a execução de procedimentos de identificação de problema, assim como a realização das seguintes tarefas administrativas: desfazer a criptografia do disco, restaurar o registro mestre de inicialização (mbr – master boot record) ao estado anterior ao estado alterado pelo ambiente de autenticação pré-inicialização, montar partições criptografadas, modificar a política de criptografia aplicada à estação de trabalho, adicionar, remover e editar atributos dos usuários existentes na lista de usuários permitidos a se autenticar na estação de trabalho, visualizar os registros (logs) das atividades da solução de criptografia e visualizar, testar e modificar as configurações de rede;

4.12.29. O acesso a este ambiente de execução de procedimentos de identificação de problema e realização de tarefas administrativos deve ser controlado através de política gerenciada remotamente pelo componente de gerenciamento da solução;

4.12.30. Deve prover ferramenta presente na estação de trabalho que possibilite migrá-la para um servidor de gerenciamento diferente;

4.12.31. Deve permitir a gerência das seguintes soluções terceiras de criptografia:

4.12.31.1. Microsoft bitlocker; e

4.12.31.2. Apple filevault.

4.12.32. As capacidades de gerência das soluções terceiras de criptografia devem incluir:

4.12.32.1. Habilitar a criptografia;

4.12.32.2. Exibir o estado da criptografia (ativado, desativado);

4.12.32.3. Habilitar o aviso legal; e

4.12.32.4. Editar o intervalo de sincronia.

4.12.33. Deve permitir a visualização das estações de trabalho que tenham aplicação de política pendente a partir da console de administração centralizada;

4.12.34. Deve permitir a visualização do autor de determinada política a partir da console de administração centralizada;

4.12.35. Deve permitir a visualização de estações de trabalho que não possuam nenhuma política aplicada a partir da console de administração centralizada;

4.12.36. Deve permitir a adição de informações de contato a serem exibidas ao usuário final com texto customizável;

4.12.37. Deve permitir a exibição de aviso legal quando o agente de criptografia é instalado na estação de trabalho;

4.12.38. Deve permitir a exibição de aviso legal quando a estação é inicializada;

4.12.39. Deve permitir, em nível de política, a indicação de pastas a serem criptografadas;

4.12.40. Deve possibilitar que cada política tenha uma chave de criptografia única;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.12.41. Deve permitir, em nível de política, a escolha da chave de criptografia a ser utilizada, entre as seguintes opções:

4.12.41.1. Chave do usuário: somente o usuário tem acesso aos arquivos;

4.12.41.2. Chave da empresa: qualquer usuário da empresa tem acesso aos arquivos; e

4.12.41.3. Chave da política: qualquer estação de trabalho que tenha aplicada a mesma política tem acesso aos arquivos.

4.12.42. Deve permitir a escolha dos diretórios a serem criptografados em dispositivos de armazenamento usb;

4.12.43. Deve possibilitar a desativação de dispositivos de gravação de mídias óticas;

4.12.44. Deve possibilitar a desativação de dispositivos de armazenamento usb;

4.12.45. Deve possibilitar o bloqueio da desinstalação do agente de criptografia por usuários que não sejam administradores da estação de trabalho;

4.12.46. Deve possibilitar o bloqueio da autenticação de usuários baseado no intervalo em que o dispositivo não tenha as políticas sincronizadas com o componente de administração centralizada;

4.12.47. Deve possibilitar o atraso, em intervalo personalizado de tempo, para uma nova tentativa de autenticação de usuários na ocorrência de um número personalizável de tentativas inválidas de autenticação;

4.12.48. Deve possibilitar apagar todos os dados do dispositivo na ocorrência de um número personalizável de tentativas inválidas de autenticação;

4.12.49. Deve possibilitar a instauração de política de gerenciamento de complexidade e intervalo de troca de senha com os seguintes critérios:

4.12.49.1. Definição do intervalo de dias em que o usuário será forçado a mudar sua senha;

4.12.49.2. Definição de número de senhas imediatamente anteriores que não poderão ser reutilizadas como nova senha;

4.12.49.3. Definição do número de caracteres iguais consecutivos que não poderão ser utilizados na nova senha;

4.12.49.4. Definição do comprimento de caracteres mínimo a ser utilizado na nova senha;

4.12.49.5. Definição do número de caracteres especiais, caracteres numéricos, caracteres em caixa alta e caracteres em caixa baixa que deverão ser utilizados para a nova senha;

4.12.49.6. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas;

4.12.49.7. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar na visualização e gerenciamentos; e

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.12.49.8. A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações, através de um clique, deve redirecionar ao log detalhado que gerou aquela informação.

4.13. **MÓDULO DE PROTEÇÃO A SMARTPHONES E TABLETS:**

4.13.1. O módulo de proteção de dispositivos móveis deve possuir agente para os seguintes sistemas operacionais:

4.13.1.1. IOS;

4.13.1.2. Android;

4.13.1.3. Blackberry;

4.13.1.4. Windows Mobile;

4.13.1.5. Windows Phone; e

4.13.1.6. Symbian.

4.13.2. As funcionalidades estarão disponiveis de acordo com cada plataforma;

4.13.3. Deve permitir o provisionamento de configurações de:

4.13.3.1. Wi-fi;

4.13.3.2. Exchange Activesync;

4.13.3.3. VPN;

4.13.3.4. Proxy HTTP Global; e

4.13.3.5. Certificados.

4.13.4. Deve possuir proteção de antimalware;

4.13.5. Deve ser capaz de realizar escaneamento de malwares em tempo real, do cartão sd e após atualização de vacinas;

4.13.6. Deve possuir capacidade de detecção de spam proveniente de sms;

4.13.7. Deve possuir funcionalidade de filtro de chamadas que possibilita a criação de lista de número bloqueados para recebimento de chamadas;

4.13.8. Deve possuir funcionalidade de filtro de chamadas que possibilita a criação de lista de número permitidos para efetuação de chamadas;

4.13.9. Deve possuir funcionalidade de firewall para bloqueio de tráfego de entrada e saída, com possibilidades de enumeração de regras de exceção;

4.13.10. Deve permitir a proteção contra ameaças provenientes da web por meio de um sistema de reputação de segurança das urls acessadas;

4.13.11. Deve permitir o controle de acesso a websites por meio de listas de bloqueio e aprovação;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.13.12. Deve permitir o bloqueio de aplicativos de acordo com sua faixa etária indicativa;

4.13.13. Controle da política de segurança de senhas, com critérios mínimos de:

4.13.13.1. Padrão de senha;

4.13.13.2. Uso obrigatório de senha;

4.13.13.3. Tamanho mínimo;

4.13.13.4. Tempo de expiração;

4.13.13.5. Bloqueio automático da tela; e

4.13.13.6. Bloqueio por tentativas inválidas.

4.13.14. Controle de acesso à seguinte lista funções e status de ativação de funções dos dispositivos móveis:

4.13.14.1. Bluetooth;

4.13.14.2. Descoberta de dispositivos bluetooth;

4.13.14.3. Câmera;

4.13.14.4. Cartões de memória;

4.13.14.5. Wlan/wifi;

4.13.14.6. Aceitar tls não confiável;

4.13.14.7. Instalação de aplicativos;

4.13.14.8. Sincronia automática enquanto em modo roaming;

4.13.14.9. Dados de diagnostico;

4.13.14.10. Forçar backups criptografados;

4.13.14.11. Itunes;

4.13.14.12. Imessage;

4.13.14.13. Compra dentro de aplicativos;

4.13.14.14. Remoção de aplicativos;

4.13.14.15. Safari;

4.13.14.16. Autopreenchimento;

4.13.14.17. Javascript;

4.13.14.18. Popups;

4.13.14.19. Forçar aviso de fraude;

4.13.14.20. Aceitar cookies;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.13.14.21. Captura de tela;

4.13.14.22. Siri;

4.13.14.23. Siri com tela bloqueada;

4.13.14.24. Filtro de profanidade;

4.13.14.25. Jogos multijogador;

4.13.14.26. Discagem por voz;

4.13.14.27. Youtube;

4.13.14.28. Abertura de documentos de aplicativos gerenciados em aplicativos terceiros;

4.13.14.29. Abertura de documentos de aplicativos terceiros em aplicativos gerenciados;

4.13.14.30. Gps;

4.13.14.31. Microsoft activesync;

4.13.14.32. Mms/sms;

4.13.14.33. Porta infravermelha;

4.13.14.34. Porta serial;

4.13.14.35. Alto-falante;

4.13.14.36. Armazenamento usb;

4.13.14.37. 3g;

4.13.14.38. Modo de desenvolvedor; e

4.13.14.39. Ancoragem (tethering).

4.14. **GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA TODOS OS MÓDULOS:**

4.14.1. A solução de gerenciamento centralizado deve permitir a integração com a solução de segurança para proteção de estações de trabalho (desktops e notebooks), com todos os seus módulos, e dispositivos móveis;

4.14.2. Instalação do servidor na plataforma windows 2003 server ou superior, seja o servidor físico ou virtual;

4.14.3. Suportar base de dados sql;

4.14.4. Deve gerenciar logs das atividades e eventos gerados pela solução;

4.14.5. Deve possuir integração com microsoft ad – active directory;

4.14.6. Deve permitir níveis de administração por usuários ou grupos de usuários;

4.14.7. Deve permitir a constituição de políticas genéricas aplicáveis a grupos de máquinas, ou aplicáveis a grupos de usuários;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.14.8. Deve disponibilizar sua interface através dos protocolos http e https;

4.14.9. Deve permitir a alteração das configurações das ferramentas ofertadas, de maneira remota;

4.14.10. Deve permitir diferentes níveis de administração, de maneira independente do login da rede;

4.14.11. Geração de relatórios e gráficos e parametrizáveis nos formatos html, pdf, xml e csv;

4.14.12. Deve gerar relatórios e gráficos pré-definidos nos formatos rtf, pdf, activex e crystal report (*.rpt);

4.14.13. Deve permitir criação de modelos de relatórios customizados;

4.14.14. Deve permitir logon via single sign-on com os demais produtos da solução;

4.14.15. Deve permitir a atualização de todos os componentes de todos os módulos gerenciados;

4.14.16. Deve permitir a criação de planos de entrega das atualizações, com hora de início ou postergação da entrega após o download dos componentes;

4.14.17. Deve permitir o controle individual de cada componente a ser atualizado;

4.14.18. Deve permitir a definição de exceções por dias e horas para não realização de atualizações;

4.14.19. Deve permitir ter como fonte de atualização um compartilhamento de rede no formato unc;

4.14.20. Deve gerar relatórios e gráficos com o detalhamento das versões dos produtos instalados;

4.14.21. Deve possuir o acompanhamento dos comandos administrativos em execução, tal como seu status de conclusão, alvo e usuário;

4.14.22. Deve permitir a configuração dos eventos administrativos ou de segurança que geram notificações, tal como o método de envio e o destinatário;

4.14.23. Os métodos de envio suportados devem incluir: e-mail, gravação de registros de eventos do windows, snmp e syslog;

4.14.24. Deve permitir a configuração do intervalo de comunicação com os módulos gerenciados;

4.14.25. Deve permitir a escolha do intervalo de tempo necessário para que um módulo seja considerado fora do ar (off-line);

4.14.26. Deve permitir o controle do intervalo de expiração de comandos administrativos;

4.14.27. Deve possuir a configuração do tempo de expiração da sessão dos usuários;

4.14.28. Deve permitir a configuração do número de tentativa inválidas de login para o bloqueio de usuários;

4.14.29. Deve permitir a configuração da duração do bloqueio;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.14.30. Deve permitir pesquisas personalizadas para a consulta de eventos (logs) através de categorias;

4.14.31. Deve permitir pesquisas personalizadas para a consulta de eventos (logs), através de critérios lógicos, com base em todos os campos pertencentes aos eventos consultados;

4.14.32. Deve permitir a configuração das informações que não são enviadas dos módulos à solução de gerenciamento centralizado;

4.14.33. Deve permitir a configuração da manutenção dos registros de eventos (logs), com base no intervalo de tempo que devem ser mantidos e no número máximo de registros, por tipo de evento;

4.14.34. Deve de permitir a criação de políticas de segurança personalizadas;

4.14.35. As políticas de segurança devem permitir a seleção dos alvos baseados nos seguintes critérios:

4.14.35.1. Nome parcial ou completo das estações de trabalho, permitindo a utilização de caractere coringa para identificação do nome parcial da máquina;

4.14.35.2. Range de endereços ips;

4.14.35.3. Sistema operacional; e

4.14.35.4. Agrupamento lógicos dos módulos.

4.14.36. As políticas de segurança devem permitir a combinação lógica dos critérios para identificação do(s) alvo(s) de cada política;

4.14.37. Deve permitir visualização de eventos de violação de segurança de todos os módulos gerenciados, agrupado por usuário numa linha de tempo, configurável;

4.14.38. Deve permitir a gerencia dos módulos baseados no modelo de nuvem (cloud), quando existentes;

4.14.39. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas;

4.14.40. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar na visualização e gerenciamentos;

4.14.41. A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações, através de um clique, deve redirecionar ao log detalhado que gerou aquela informação;

4.14.42. Deve possuir repositório central de identificadores de dados, que podem ser utilizados para a criação de políticas contra possíveis vazamentos de informações; e

4.14.43. Deve permitir a investigação de incidentes de vazamento de informação através de um número identificador de incidentes.

4.15. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

4.15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

4.15.2. A Contratada deverá apresentar número de telefone e/ou email para abertura de chamado técnico durante a vigência da garantia das licenças

4.16. **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS:**

4.16.1. A Câmara Municipal de Itapemirim poderá demandar durante 12 (doze) meses até 120 (cento e vinte) horas anuais, sendo de 10 (dez) horas a quantidade estimada a ser consumida por mês. As horas serão utilizadas opcionalmente e de acordo com as suas necessidades, sendo que só deverão ser faturados o quantitativo de horas efetivamente consumidas pela Câmara de Itapemirim. Essas horas poderão ser usadas em atendimentos remotos ou locais.

4.16.2. O pagamento será feito por Medição mensal, representado pelo somatório dos valores apurados por Ordem de serviço executada pela empresa;

4.16.3. O horário de atendimento telefônico será nos dias úteis, das 8hs às 18hs;

4.16.4. O atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, realizado através do atendimento telefônico;

4.16.5. Caso o chamado não seja resolvido em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua abertura, este deverá ser mudado da modalidade "atendimento telefônico" para atendimento "on-site" nas dependências da Câmara Municipal de Itapemirim, ou seja, um técnico da contratada, certificado na ferramenta, deverá apresentar-se à área técnica da Câmara Municipal de Itapemirim em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a mudança de modalidade em caso de não solução do problema.

4.16.6. A Contratada terá um prazo de, no máximo, 02 (dois) dias corridos e contados da abertura do chamado para apresentar solução paliativa do chamado caso a última versão do mesmo não sane o incidente.

4.16.7. A Contratada terá um prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos e contados da abertura do chamado para apresentar solução do chamado mediante patch do produto, caso a última versão do mesmo não sane o incidente.

4.16.8. A Contratada terá um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos e contados da abertura do chamado para apresentar solução definitiva do chamado, caso a Câmara Municipal de Itapemirim não considere o problema satisfatoriamente sanado.

4.17. **TREINAMENTO DA EQUIPE:**

4.17.1. O vencedor do presente certame deverá realizar treinamento, baseado na solução ofertada, para no mínimo 02 (duas) pessoas da licitante;

4.17.2. O treinamento deverá ser realizado na sede da licitante;

4.17.3. O treinamento será oferecido na modalidade de repasse tecnológico.

4.18. **QUANTIDADE DE LICENÇAS:**

4.18.1. Deverá ser fornecido à Licitante, 80 (oitenta) Licenças dos Softwares adquiridos para essa solução.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. O licitante deverá apresentar declaração emitida pela fabricante da solução certificando a capacitação técnica do licitante para participação especifica no presente edital. O fabricante deve atestar que o licitante é revenda técnica autorizada, está capacitado tecnicamente para atender ao projeto deste edital, e que possui a infraestrutura técnica necessária para fornecer os produtos e executar os serviços aqui requeridos; e

5.2. Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu bens e serviços iguais ou similares ao objeto do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Órgão(s) da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, compatível com o objeto dessa licitação.

6. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

6.1. A licitante deverá elaborar um Projeto Executivo para Implantação da Solução de Proteção avançada para Endpoint, que será aprovado pela CONTRATANTE e servirá como referência para os serviços a serem executados, contendo informações tais como:

6.1.1. Configuração dos softwares envolvidos;

6.1.2. Cronograma de implantação;

6.1.3. Diagrama lógico da solução;

6.1.4. Definição de políticas de distribuição e atualização;

6.1.5. Definição dos tipos de instalação do cliente;

6.1.6. Instalação/configuração da solução;

6.1.7. Transferência de conhecimento de no mínimo de 24 horas; e

6.2. Na etapa de implantação da solução, a licitante deverá:

6.2.1. Alocar um Coordenador de Projeto, com capacitação técnica na solução oferecida que deverá acompanhar todos os trabalhos realizados, atuando como interface entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, garantindo que o Projeto Executivo seja cumprido integralmente;

6.2.2. Proceder a instalação, configuração e customização de todos os softwares fornecidos (na versão ou revisão mais recente), nas instalações da CONTRATANTE, sendo a instalação completa da parte servidor, cliente, console de gerenciamento e de todos os módulos da solução;

6.2.3. A conclusão dos trabalhos se dará por ocasião da entrega de Caderno de Documentação As *Built* do Projeto, contendo todas as informações de configuração, testes, procedimentos de contingência e demais informações necessárias, para a operação e

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

manutenção da solução.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Os softwares e Hardwares e serviços deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato;

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues exclusivamente na Câmara Municipal de Itapemirim ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos equipamentos.

7.2.1. Os equipamentos contratados deverão ser entregues nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

7.2.2. O prazo de entrega será de 07 (Sete) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Itapemirim.

7.3. A entrega dos produtos deverá ser feita em dia e horário comercial no Almoxarifado da CONTRATANTE;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.6. A falta de quaisquer dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

9.1.1. Todo e qualquer dano que causar a Câmara ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

9.1.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

9.1.3.1. A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos,

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.1.3.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:

10.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos.

10.1.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos equipamentos;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Termo de Referência.

10.1.4.1. Caberá ao Setor de Tecnologia da Informação promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

11. PAGAMENTO:

11.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os equipamentos foram entregues a contento.

11.1.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.1.2. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

11.1.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

11.1.3.1. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

12. PENALIDADES:

12.1. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

13. DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Getulio Barreto Rodrigues

Gerente de T.I. da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

(Modelo Sugestivo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

PROCESSO Nº 1087/2015

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 011/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo Sugestivo)

_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede, em cumprimento ao exigido no item _____ do **Edital Pregão nº 012/2015**, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente Processo Licitatório.

Local _____ de _____ de _____ de 2015.

_____

Nome e número da identidade e do CPF do declarante

Cargo / Função na empresa

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo Sugestivo)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - PROCESSO: 1087/2015

( ) ME

( ) EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, situada à _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo ____ [cargo] ____, _____ [nome do representante legal] _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Art. 11 do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local _____ de _____ de _____ de 2015.

Assinatura do declarante:

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÕES

(Modelo Sugestivo)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - PROCESSO: 1087/2015

1) FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, declara, sob as penas da Lei, **QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS

A Empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, declara, sob as penas da lei, **QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da C.F. e Lei nº 9.854, de 27.10.99, publicada no D.O.U. de 28.10.99.

Local _____ de _____ de _____ de 2015.

Assinatura do declarante:

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

ANEXO VI – CARTA PROPOSTA

(Modelo Sugestivo)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - PROCESSO: 1087/2015

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar à Câmara Municipal de Itapemirim, a nossa Proposta Comercial para aquisição de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perímetro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcionamento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado, obedecidas às especificações e características mínimas previstas no Edital e Anexo I.

Atenciosamente,

Local _____ de _____ de _____ de 2015.

Assinatura do declarante:

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013				
DADOS DA EMPRESA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:				
Bairro:		CEP:	Compl:	
Cidade:			UF:	
Telefone/Fax:		e-mail:		
Nome do Representante Legal:				
Estado civil do Representante Legal:		Nacionalidade Repr. Legal:		
Identidade do Representante Legal:		CPF Representante Legal:		

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - PROCESSO: 1087/2015

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE PLACA PCI EXPRESS COM FREQUÊNCIA DE 5GHZ E TAXA DE SINAL ACIMA DE 1000MBPS, SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO, QUE POSSIBILITE A VISIBILIDADE E CONTROLE DE TRÁFEGO, FILTRAGEM DE CONTEÚDO WEB, PREVENÇÃO CONTRA AMEAÇAS DE REDE MODERNAS, FILTRO DE DADOS, VPN E CONTROLE GRANULAR DE BANDA DE REDE, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARE INTEGRADOS, APPLIANCE; LICENCIAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM SUPORTE TÉCNICO E ANTIVÍRUS, SCANNERS E HEADPHONES TIPO FECHADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E A _____

Pelo presente instrumento contratual que, entre si, celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Presidente, _____ brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro, _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____ inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada _____ **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação - Pregão Presencial - Processo nº 1089/2015, homologado em _____/_____/_____ do tipo menor preço por **LOTE**, atendendo os termos previsto na Lei Federal 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123 e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto consiste na aquisição de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perímetro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcionamento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado, obedecidas às especificações e características mínimas previstas no Edital e no termo de referência - Anexo I.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo máximo para entrega final será de até 30 dias corridos, com instalação imediata, contados à partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2 O objeto será recebido:

3.2.1 **provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

3.2.2 **definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.3 Quando da conclusão do objeto, após verificação de que todas as exigências editalícias foram devidamente cumpridas e que se encontram em perfeitas condições de uso, o órgão responsável emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

3.4 A instalação e ativação do objeto, em perfeitas condições; será acompanhada por servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, indicados pelo Presidente.

3.5 Caso os equipamentos ofertados sejam importados, a Câmara Municipal de Itapemirim poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

3.6 O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até no máximo 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pelo setor requisitante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global do lote é de R$ _____.

4.2 Os valores unitários, total de cada item e global do **LOTE**, são os constantes nas especificações abaixo: (anexar tabela).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo fiscal do contrato designado pela administração, como também, após a comprovação pelo Departamento de Finanças de que a empresa contratada está em dia com as obrigações fiscais perante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Federal e Certidão Municipal.

5.2 Ultrapassando o prazo previsto acima será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF x 12/100 x ND/360	Onde:

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

	VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4 A nota fiscal/fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se no caso de tributos e contribuições das filiais a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis

7. CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS

7.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R$ **146.874,84 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, e correrá à conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.1.2 Além do estabelecido no Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto ao cumprimento do objeto;

8.1.3 A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapemirim;

8.1.4 A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do objeto, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

8.1.5 A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema instalado aos servidores da Câmara Municipal de Itapemirim designados para acompanhar a referida instalação;

8.1.6 A Contratada ficará responsável por todas as despesas necessárias ao transporte, instalação, montagem, ativação dos equipamentos e informações para operacionalização do sistema, dentre outras despesas necessárias para o completo cumprimento do objeto contratual;

8.1.7 A Contratada ficará obrigada a fornecer, instalar e prestar garantia integral de funcionamento ao sistema, objeto da proposta.

8.1.8 A Contratada ficará obrigada a dispor de pessoal técnico especializado para execução de todas as fases: implantação, assistência técnica, treinamentos e eventuais atualizações posteriores.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 A Contratante deverá efetuar o pagamento no prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato;

8.2.2 A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ora ajustado;

8.2.3 A Contratante deverá paralisar a qualquer tempo a presente contratação, de forma parcial ou total, que se encontrarem em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, mediante pagamento único e exclusivo do produto fornecido;

8.2.4 A Contratante deverá permitir o acesso do pessoal técnico indicado, para os trabalhos de implantação e assistência técnica.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

9.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e terá como termo final o dia 31/12/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

10.1 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como a prorrogação do seu prazo de vigência, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no edital ou se, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos da habilitação e feita a negociação, ser enviada por fax ou por

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

processo eletrônico a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Itapemirim e demais entes públicos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:

11.3.1 advertência por escrito;

11.3.2 multa, no percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);

11.3.3 multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato;

11.3.4 suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois anos), em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

12.1 A critério da Administração, a quantidade constante do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo, o primeiro caso, somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

14.1 O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem como ao Edital e seus Anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer conflito existente entre o presente contrato e o Termo de Referência prevalecerá o que constar no Termo de Referência.

16.2 Faz parte deste instrumento contratual o Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Itapemirim-ES, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Itapemirim, ES _____ de _____ de _____ de 2015.

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim **CONTRATANTE**	**Empresa Contratada** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: **CPF:** **RG:**	**Nome:** **CPF:** **RG:**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Itapemirim, 02 de dezembro de 2015

DO: Procuradoria Geral
PARA: Gabinete da Presidência

Referência:
Processo: 1087/2015
Proposicao:Solicitação de Compra/Serviço n° 3/2015

Solicitação para aquisição de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perí-metro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e contro-le granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcio-namento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado

---

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Parecer Jurídico

Parecer: Parecer Emitido
Complemento: Encaminho à Presidência o parecer favorável desta procuradoria. Informo que o mesmo foi feito de forma física por conta de problemas no assinador digital.

Providências: Para Autorizar e Abertura de Licitação

Rodrigo Silva Machado
CPF: 074.140.597-07

Digitally signed by RODRIGO SILVA MACHADO:07414059707
Date: 2015.12.02 15:27:14 -02:00

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

PROCESSO Nº 1087/2015

REQUERENTE: GETULIO BARRETO RODRIGUES – Gerente de TI

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLACA PCI EXPRESS COM FREQUÊNCIA DE 5GHZ E TAXA DE SINAL ACIMA DE 1000MBPS, SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO, QUE POSSIBILITE A VISIBILIDADE E CONTROLE DE TRÁFEGO, FILTRAGEM DE CONTEÚDO WEB, PREVENÇÃO CONTRA AMEAÇAS DE REDE MODERNAS, FILTRO DE DADOS, VPN E CONTROLE GRANULAR DE BANDA DE REDE, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARE INTEGRADOS, APPLIANCE; LICENCIAMENTO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM SUPORTE TÉCNICO E ANTIVÍRUS, SCANNERS E HEADPHONES TIPO FECHADO.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

A Câmara Municipal de Itapemirim iniciou processo de licitação visando à contratação de pessoa jurídica, especializada em fornecimento de placa PCI EXPRESS com frequência de 5ghz e taxa de sinal acima de 1000mbps, solução integrada de segurança de perímetro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcionamento, com suporte técnico e antivírus, scanners e headphones tipo fechado.

Para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de iniciar-se a fase externa do processo, solicita a Comissão Permanente de Licitações o parecer desta Procuradoria.

PARECER:

O processo está em ordem e obedece às disposições da Lei 8.666/93.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

O objeto da licitação foi devidamente caracterizado por ocasião da instauração do processo, tendo sido instruído com termo de referencia detalhado, em conformidade com as tendências apresentadas pela CMI no que tange a implantação de parque tecnológico.

Nos autos verifiquei que consta justificativa plausível, com demonstração clara da necessidade e utilidade do pedido para o atendimento das demandas, o que foi verificado na solicitação de abertura do processo de compra pelo Gerente de TI solicitante, o que também restou detalhado na minuta do edital em análise, atendendo à exigência do art. 14 da Lei de Licitações.

Verifico que estão presentes os orçamentos que orientaram a média de preço, também foi instruído o processo com a comprovação emitida pela Contabilidade da Câmara informando a existência de dotação orçamentária própria para atender à despesa, tendo sido igualmente atestada a previsão de recursos financeiros suficientes para esta despesa.

Da mesma forma, a minuta do edital e do contrato mostram-se elaboradas nos termos da lei, observando as exigências cabíveis, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, bem como, os Arts. 10, 40, 55, 61, 67, 71 e 77, da mesma lei, sem exclusão de outros, pelo que não há nada a opor juridicamente à minuta do Edital e do Contrato.

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO PELA VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO** do processo, observada as cautelas de praxe, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar ainda a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei.

Eis o parecer, s. m. j.

Itapemirim-ES, 01 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Robertino Batista da Silva Junior
PROCURADOR GERAL DO LEGISLATIVO

Robertino Batista da Silva Júnior

OAB-ES 22.502

Procurador Geral da Câmara Municipal de Itapemirim-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Itapemirim, 02 de dezembro de 2015

DO: Gabinete da Presidência
PARA: Comissão de Licitação

Referência:
Processo: 1087/2015
Proposicao:Solicitação de Compra/Serviço n° 3/2015

Solicitação para aquisição de Placa PCI Express com frequência de 5GHz e taxa de sinal acima de 1000Mbps, solução integrada de segurança de perí-metro, que possibilite a visibilidade e controle de tráfego, filtragem de conteúdo Web, prevenção contra ameaças de rede modernas, filtro de dados, VPN e contro-le granular de banda de rede, compreendendo fornecimento de equipamento e software integrados, appliance; licenciamento, garantia de atualização e funcio-namento, com suporte técnico e Antivírus, Scanners e Headphones tipo fechado

---

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Autorizar e Abertura de Licitação

Parecer: Autorizado
Complemento: Ratifico o parecer emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, onde encaminho para a Comissão de Licitação para que realize a publicação do aviso de licitação.

Providências: Para Publicar Aviso de Licitação

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA
CPF: 027.564.927-01

Digitally signed by PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA:02756492701
Date: 2015.12.02 15:39:58 -02:00